



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIO

LORRAINY DA COSTA VIEIRA ARAÚJO

**PANORAMA DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO
FLORESTAL BRASILEIRO**

GOIÂNIA-GO

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese

2. Nome completo do autor

Lorrainy da Costa Vieira Araújo

3. Título do trabalho

PANORAMA DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Sybelle Barreira, Professora do Magistério Superior**, em 18/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorrainy Da Costa Vieira Araújo, Discente**, em 18/12/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4246458** e o código CRC **77963554**.

LORRAINY DA COSTA VIEIRA ARAÚJO

**PANORAMA DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL
BRASILEIRO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócio, da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Mestra em Agronegócio. Área de concentração: Sustentabilidade e Competitividade dos Sistemas Agroindustriais. Linha de pesquisa: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sybelle Barreira.

GOIÂNIA-GO

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Araújo, Lorrainy da Costa Vieira
PANORAMA DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO
FLORESTAL BRASILEIRO [manuscrito] / Lorrainy da Costa Vieira
Araújo. - 2023.
XCIII, 93 f.

Orientador: Profa. Dra. Sybelle Barreira.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Escola
de Agronomia (EA), Programa de Pós-Graduação em Agronegócio,
Goiânia, 2023.

Bibliografia. Apêndice.
Inclui abreviaturas, lista de figuras.

1. Legislação. 2. Cadastro Ambiental Rural. 3. Queimadas. 4.
Desmatamento. 5. Unidades de Conservação. I. Barreira, Sybelle,
orient. II. Título.

CDU 34



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ESCOLA DE AGRONOMIA

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº **10/2023** da sessão de Defesa de Dissertação de **Lorrainy da Costa Vieira Araújo**, que confere o título de Mestra em **Agronegócios**, na área de concentração em **Sustentabilidade e Competitividade dos Sistemas Agroindustriais**.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das 09h, na sala 13 do Desenvolvimento Rural - Escola de Agronomia, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada "ANÁLISE DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO". Os trabalhos foram instalados pela Orientadora, Professora Doutora Sybelle Barreira (EA/UFG), com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professor Doutor José Elenilson Cruz (IFB), membro titular interno; e Professora Doutora Patrícia Pereira Pires Junqueira (EA/UFG), membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca **fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido a candidata aprovada pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Professora Doutora Sybelle Barreira, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA

PANORAMA DOS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Sybelle Barreira, Professora do Magistério Superior**, em 18/12/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira Pires Junqueira, Professora do Magistério Superior**, em 18/12/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Elenilson Cruz, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4246457** e o código CRC **890AB1D7**.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu filho Gabriel Henrique,
que foi e é o meu anjo incentivador para concluir o
Mestrado em Agronegócio da Universidade Federal
de Goiás e seguir adiante.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por me permitir a conclusão de mais uma etapa da minha vida.

Agradeço o incentivo de toda a minha família que não me deixou desistir nos momentos difíceis que passei até chegar aqui.

Agradeço especialmente à Prof^ª. Dr^ª. Sybelle Barreira, pelos ensinamentos transmitidos e pela paciência que teve comigo durante toda a jornada da pesquisa, com muito empenho, dedicação e carinho. Sou imensamente grata a todas as orientações, por cada vez que se sentou ao meu lado e, pacientemente, foi me ensinando cada etapa que eu deveria desenvolver. Nunca irei esquecer suas orientações, que me ajudaram na pesquisa, e, principalmente, me elevaram como pessoa, são ensinamentos que carregarei por toda a vida.

Agradeço, também, aos professores doutores Andrelisa Santos de Jesus, Fabiana Thomé da Cruz, Clodoaldo Moreira dos Santos Júnior e Francine Neves Calil que aceitaram fazer parte da minha banca de avaliação e que fizeram apontamentos relevantíssimos para minha pesquisa, com os quais eu aprendi um pouco mais sobre a pesquisa científica.

Agradeço a todos aqueles que caminharam comigo, em especial à Nívia Maria Carrijo do Vale, minha amiga que não me deixou desistir nas inúmeras vezes em que pensei que não conseguiria, e ao Carlos Henrique Reis Rochael, meu grande amigo, que juntamente com os demais, concedeu-me apoio na vida acadêmica e amizade que levarei para toda a vida.

Um abraço a todos que compartilham da minha alegria e realização.

“Somos o que fazemos repetidamente. A excelência não é um ato, mas um hábito.”

(Will Durant)

RESUMO

O Código Florestal brasileiro, Lei nº 12.651/2012, completou 10 anos em 2022, e, no decorrer desse período, os entes federativos elaboraram normas para regulamentar a necessidade do Estado frente aos temas dos capítulos do Código Florestal. O presente estudo tem por objetivo geral analisar os desdobramentos da Lei nº 12.651/2012 nos Estados e Distrito Federal, e objetivos específicos catalogar as normativas dos entes federados relacionados ao período de 10 anos depois do início da vigência do Código Florestal; identificar os atos normativos dos Estados e do Distrito Federal sob a temática dos capítulos da lei; analisar os desdobramentos no contexto dos subtemas do Cadastro Ambiental Rural, Unidades de Conservação, Queimadas e Desmatamentos; e, por fim, elaboração de uma plataforma dinâmica. A pesquisa se deu por coleta de dados secundários, e, assim, o ponto inicial dos procedimentos metodológicos deu-se com pesquisa eletrônica nos sítios governamentais de cada ente federativo, iniciando-se pela União e, pesquisando Estado por Estado em ordem alfabética; as informações colhidas foram inseridas em uma planilha no “Excel” para catalogação dos dados e criação do banco de dados, para assim, após o término do levantamento dos atos normativos, apresentação dos resultados se deu por meio de *Dashboard* do *Power BI*, que é uma plataforma dinâmica, bem como, com mapas em formatos de gráficos. Pelos resultados encontrados, percebe-se que é necessário que sejam adotadas medidas para que a Lei nº 12.651/2012 seja aplicada de forma efetiva em todo o país, a fim de garantir a proteção da vegetação nativa e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil.

Palavras-chave: legislação; cadastro ambiental rural; queimadas; desmatamento; e unidades de conservação.

ABSTRACT

The Brazilian Forest Code, Law No. 12.651/2012, turned 10 years old in 2022, and during this period, the federal entities drew up rules to regulate the state's need to deal with the themes of the Forest Code's chapters. The general objective of this study is to analyze the developments of Law No. 12.651/2012 in the states and the Federal District, and the specific objectives are to catalog the regulations of the federated entities related to the period of 10 years after the Forest Code came into force; to identify the normative acts of the states and the Federal District on the subject of the chapters of the law; to analyze the developments in the context of the sub-themes of the Rural Environmental Registry, Conservation Units, Fires and Deforestation; and, finally, to develop a dynamic platform. The research was carried out by collecting secondary data, so the methodological procedures began with an electronic search on the government websites of each federal entity, starting with the Union and searching state by state in alphabetical order; The information collected was entered into an Excel spreadsheet to catalog the data and create a database, so that, after completing the survey of normative acts, the results were presented using a Power BI dashboard, which is a dynamic platform, as well as maps in graphical formats. The results show that measures need to be taken to ensure that Law 12.651/2012 is applied effectively throughout the country, in order to guarantee the protection of native vegetation and the sustainable use of forests and other forms of native vegetation in Brazil.

Keywords: legislation; rural environmental registration; fires; deforestation; and conservation units.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP's	Áreas de Preservação Permanente
ARL	Área de Reserva Legal
AUR's	Áreas de Uso Restrito
CAR	Cadastro Ambiental Rural
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade
ORD.	Ordem
PRA	Programa de Regularização Ambiental
SICAR	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
UC's	Unidades de Conservação
UF	Unidade Federativa

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxo de atividades para obtenção e tratamento dos dados.	25
Figura 2 - Órgãos Públicos Pesquisados	26
Figura 3 - Órgãos Públicos Pesquisados - continuação	27
Figura 4 : Total de Atos Normativos no Brasil	30
Figura 5: Organograma dos Capítulos do Código Florestal brasileiro	33
Figura 6: Subtema Cadastro Ambiental Rural.....	34
Figura 7: Subtema Unidades de Conservação	34
Figura 8: Subtema Queimadas.....	35
Figura 9: Subtema Desmatamento.....	35
Figura 10: Total de Cadastro no CAR de 2012 a 2022	37
Figura 11: Capítulo VI – Do Cadastro Ambiental Rural – Código Florestal	38
Figura 12: Cômputos de Unidades de Conservação Federais no Brasil por UF - período de 2012 a 2022	39
Figura 13: Capítulo IV - Da área de reserva legal - Código Florestal brasileiro.....	40
Figura 14: Capítulo IX – Da proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios – Código Florestal brasileiro	42
Figura 15: Capítulo XI - Do Controle do Desmatamento - Código Florestal	43
Figura 16: 1ª versão: tela interativa	44
Figura 17: 2ª versão: tela interativa	45
Figura 18 - 3ª versão: tela interativa: Atos Normativos	45
Figura 19 - 4ª versão: tela interativa: Atos Normativos - por Região	46
Figura 20 - 5ª versão: tela interativa: Correspondência aos Capítulos	46
Figura 21 - 6ª versão: tela interativa: Dados Quantitativos dos Capítulos	47
Figura 22: 7ª versão: tela interativa: Resultados	47
Figura 23: 8ª versão: tela interativa: Resultados	48

SUMÁRIO

I INTRODUÇÃO	11
OBJETIVOS	13
II REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 Disposições contidas na Lei nº 12.651/2012	14
2.2 Estudos sobre os desdobramentos da Lei n. 12.651/2012 após 10 anos de vigência	20
III MATERIAL E MÉTODOS	25
3.1 Procedimentos Metodológicos	25
IV – RESULTADOS E DISCUSSÕES	30
4.1 Normativas Catalogadas	30
4.2 Capítulos e Temáticas	33
4.3 Análise dos desdobramentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural, às Unidades de Conservação, às Queimadas e ao Desmatamento	36
4.3.1 Cadastro Ambiental Rural	36
4.3.2 Unidades de Conservação	38
4.3.3 Queimadas	40
4.3.4 Desmatamento	42
4.4 Elaboração da Plataforma Dinâmica - Dashboard	44
V – CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
Impacto Social e Relevância da Pesquisa	50
REFERÊNCIAS	51
APÊNDICE	53

I INTRODUÇÃO

No Brasil existem inúmeros instrumentos legais do Direito que tratam dos aspectos ecológicos, econômicos e sociais do meio ambiente e que influenciam diretamente nas relações da sociedade, dos indivíduos, das empresas e do governo quando se fala da proteção do meio ambiente e do ecossistema.

A principal norma sobre as preocupações com o meio ambiente é a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, considerada a mãe de todas as leis, a Lei Maior do Brasil. A Constituição Federal em vários artigos menciona a necessidade da proteção ambiental, no entanto, os dispositivos foram tratados diretamente no Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo VI, que trata exclusivamente sobre o meio ambiente.

O artigo 225 da Constituição Federal do Brasil estabelece os princípios fundamentais relativos ao meio ambiente no país. Ele é um pilar importante da legislação ambiental brasileira e reflete o compromisso do Brasil com a proteção e preservação de seus recursos naturais. O mesmo artigo define que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial para a qualidade de vida e fundamental para a existência humana. Além disso, ressalta que é dever do poder público e da coletividade preservar e defender o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A Constituição, também no art. 225, enfatiza a responsabilidade do Estado em coibir a degradação ambiental, impondo sanções penais e administrativas aos que a causarem. Além disso, estabelece que a educação ambiental é um componente essencial do ensino em todos os níveis de educação, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção ambiental.

Para melhorar entendimento da evolução legislativa, abaixo a linha do tempo das legislações, desde 1934 a 2012.

O primeiro código florestal Brasileiro, Decreto nº 23.973, de 23 de janeiro de 1934, regulamentado pelo presidente Getúlio Vargas, com objetivo de preservar as florestas, continha regras para exploração florestal e as penas a serem aplicadas aos infratores (Brasil, 1934).

Em 1965, o Decreto nº 23.973/1934 foi revogado pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro daquele ano, no governo de Humberto de Alencar Castelo Branco, ao levar em conta a modernização da agricultura (Brasil, 1965).

Já, em 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, que é a principal norma jurídica do País, no Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo VI, trata exclusivamente sobre o meio ambiente e da necessidade da proteção ambiental (Brasil, 1988).

Todavia, a Lei nº 4.771/1965 já não estava de acordo com as necessidades do século XXI, e, a então, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, revogando a referida lei, e estabelecendo o atual Código Florestal, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Brasil, 2012).

A Lei nº 12.651/2012 tem como objetivo regulamentar o uso da terra e a exploração econômica de áreas com vegetação nativa, visando à sua preservação. O novo Código Florestal recebeu a divisão em capítulos e tem como objetos a proteção e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil e outros temas relacionados à proteção ambiental. A lei busca conciliar a preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e social, estabelecendo normas que regulamentam o uso da terra, a ocupação e a exploração econômica das áreas com vegetação nativa (Brasil, 2012).

Para o texto constitucional, a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável representa um compromisso constitucional do Brasil para com a população e para com os Estados e o Distrito Federal. Frequentemente o texto constitucional é referenciado em casos judiciais e serve como base para a elaboração de leis e políticas ambientais no país, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e a manutenção do equilíbrio ecológico no território brasileiro.

Pesquisar sobre o texto constitucional, em específico sobre a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, com foco no Código Florestal brasileiro, é de suma importância porque o texto constitucional é a base legal para os demais entes federados editarem seus atos normativos e representa compromisso com a sociedade ao refletir sobre os valores e princípios, além de ser utilizado como base para tomada de decisões. Portanto, pesquisar e compreender essas disposições é crucial para a formulação de estratégias eficazes de conservação ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável.

Em um período de mudança do clima e considerando a existência de leis ambientais, é fundamental avaliar o que foi estabelecido por essas leis e o que foi efetivamente realizado para compreender os impactos que estão sendo enfrentados. Pode-se citar a avaliação das Políticas Públicas e das Leis, uma vez que é essencial analisar as políticas e as leis ambientais vigentes para determinar se elas abordam adequadamente as questões das mudanças climáticas e da proteção do meio ambiente. Se as leis existentes não são suficientes ou não são aplicadas de forma eficaz, aumentam-se os desafios atuais relacionados ao clima e ao meio ambiente. Outro ponto importante é quanto ao cumprimento das Leis, sendo importante investigar se as regulamentações são cumpridas de maneira consistente, se as infrações são punidas e se há supervisão adequada para garantir a conformidade.

Saber o que foi posto em prática e o que não foi pode ser crucial para responsabilizar governos, empresas e outros atores pelo não cumprimento de compromissos ou pela ineficácia das medidas ambientais, tratando-se assim da responsabilidade e responsabilização entre todos da coletividade.

E, por fim, análise do que foi feito ou não no passado é uma fonte valiosa de aprendizado. Isso pode ajudar a identificar as melhores práticas e as lições a serem tiradas para o planejamento de políticas e ações futuras, visando enfrentar as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade.

Em resumo, compreender as leis e as políticas ambientais, bem como a implementação e o cumprimento delas, é fundamental em um contexto de mudança do clima. Essa compreensão ajuda a avaliar os resultados observados e a orientar esforços futuros na mitigação da mudança do clima e na preservação do meio ambiente.

Assim, o presente estudo possui um problema de pesquisa, sendo: os Estados membros e o Distrito Federal (entes federados) regulamentaram atos normativos em decorrência da previsão na Lei nº 12.651/2012, no período de 10 anos após sua entrada em vigor?

A partir do problema apresentado acima, o trabalho possui uma hipótese, sendo que os Estados membros e o Distrito Federal (entes federados) regulamentaram atos normativos em decorrência da previsão na Lei nº 12.651/2012, no período de 10 anos após sua entrada em vigor.

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Analisar os desdobramentos da Lei nº 12.651/2012 nos Estados e Distrito Federal.

Objetivos específicos

- Catalogar as normativas dos Estados membros e do Distrito Federal relacionados ao período de 10 anos depois do início de vigência do Código Florestal Brasileiro;
- Identificar os atos normativos dos Estados e do Distrito Federal sob a temática dos capítulos da lei;
- Analisar os desdobramentos no contexto dos subtemas do Cadastro Ambiental Rural, Unidades de Conservação, Queimadas e Desmatamento; e

- Elaborar plataforma dinâmica - *Dashboard*.

II REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Disposições contidas na Lei nº 12.651/2012

A Lei nº 12.651, sancionada em 25 de maio de 2012, tem como objetivos a proteção e o uso sustentável da vegetação nativa brasileira, bem como a recuperação de áreas degradadas. Referida lei, revogou a Lei 4.771/1965 que buscou promover o equilíbrio entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico e social. (Brasil, 2012).

O Capítulo I da lei, que trata das disposições gerais, estabelece os princípios fundamentais que norteiam sua aplicação e regula o uso da terra, a ocupação e a exploração econômica de áreas com vegetação nativa, com o objetivo de garantir sua preservação (Brasil, 2012).

O Capítulo II trata das Áreas de Preservação Permanente (APP's), que são áreas protegidas por lei por sua importância ambiental. As APP's têm como objetivo garantir a proteção do solo, da água e da biodiversidade, bem como a manutenção do equilíbrio ecológico. Nesse capítulo, a lei define as seguintes áreas como APP's: margens de rios e lagos; nascentes; topo de morros; encostas com declividade superior a 45°; restingas; manguezais; e bordas de tabuleiros ou chapadas. Além disso, também são consideradas APP's as áreas de entorno daquelas, denominadas de Zonas de Amortecimento (Brasil, 2012).

Ainda nesse capítulo, a lei estabelece a proibição de supressão de vegetação nativa em todas as áreas acima mencionadas, bem como a continuidade de uso pelas áreas rurais consolidadas e pela pequena propriedade rural, salvo em alguns casos específicos previstos em lei, como por exemplo, a utilidade pública, de interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental. Ainda assim, tais atividades devem ser precedidas de autorização do órgão ambiental competente e a compensação ambiental pode ser exigida. Por fim, o Capítulo II estabelece que é dever do poder público e da sociedade em geral proteger e conservar as Áreas de Preservação Permanente, bem como promover a recuperação daquelas que sofreram danos (Brasil, 2012).

O Capítulo III trata das Áreas de Uso Restrito, que são espaços com restrições ao uso e ocupação do solo, em razão de sua importância para a preservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo. As Áreas de Uso Restrito incluem as Unidades de Preservação de Proteção Integral e as Terras Indígenas, que são destinadas à preservação ambiental e à manutenção dos modos de vida e das tradições das comunidades indígenas. Além disso, nesse

capítulo, a lei estabelece que seja considerada Área de Uso Restrito às áreas de Preservação Permanente (APP's), que são faixas ao longo de rios, lagos, nascentes, encostas e topos de morros, entre outras, que têm a função de proteger a vegetação nativa, os recursos hídricos e o solo. (Brasil, 2012).

O Capítulo IV trata da Área de Reserva Legal (ARL). A ARL é uma área localizada dentro de uma propriedade rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliar a preservação e a reabilitação dos processos ecológicos e assegurar a biodiversidade. A lei determina que a ARL deve ser preservada e restaurada, caso necessário, pelo proprietário da terra. O art. 12 do Código Florestal trata sobre a porcentagem da ARL varia de acordo com a região e o tipo de vegetação existente na propriedade, sendo obrigatória a manutenção de 80% da área com vegetação nativa na Amazônia Legal, subdividido em 35% em área do Cerrado e 20% em áreas de campos gerais; e 20% nas demais regiões do país (Brasil, 2012).

O Capítulo IV também estabelece que a ARL possa ser utilizada para atividades agrossilvipastoris e de ecoturismo, desde que sejam mantidas as características ecológicas da área. É permitida ainda a exploração econômica da ARL por meio do manejo florestal sustentável. A ARL pode ser compensada em outros locais, desde que haja autorização do órgão ambiental competente desde que esteja localizado no mesmo Bioma com inscrição no CAR (art. 44). A compensação pode ser realizada em áreas prioritárias para a preservação da biodiversidade ou em áreas de interesse social, mediante ações de regularização fundiária. Por fim, o Capítulo IV estabelece que a ARL não pode ser objeto de desapropriação, exceto em casos de utilidade pública e de interesse social, devidamente comprovados e mediante indenização justa (Brasil, 2012).

A conservação de florestas em áreas públicas é realizada por meio do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), estabelecido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Essa lei define as Unidades de Conservação como espaços territoriais e seus recursos ambientais, abrangendo águas jurisdicionais, que possuem características naturais relevantes. São legalmente instituídas pelo Poder Público, têm objetivos de conservação e limites bem definidos, operando sob um regime especial de administração com garantias adequadas de proteção. Os principais objetivos do SNUC incluem a preservação da diversidade biológica, a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais e a proteção das comunidades tradicionais, seus conhecimentos e cultura. (SNIF, 2020).

As Unidades de Conservação (UC's) são classificadas em duas categorias principais, cada uma com múltiplas subdivisões e objetivos específicos:

1. Unidades de Conservação de Proteção Integral - cujo principal objetivo é a preservação da natureza, permitindo apenas o uso indireto de seus recursos naturais.
2. Unidades de Uso Sustentável - que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais. (SNIF, 2020).

O Capítulo V trata da supressão de vegetação para uso alternativo do solo. De acordo com o capítulo, a supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APP's) e reserva legal só pode ocorrer em casos excepcionais e mediante autorização do órgão ambiental competente, desde que sejam adotadas medidas compensatórias (Brasil, 2012).

O Capítulo VI estabelece as diretrizes para o Cadastro Ambiental Rural (CAR), um instrumento de identificação e registro das informações ambientais de imóveis rurais. O CAR é obrigatório para todos os imóveis rurais e deve ser atualizado sempre que houver mudanças na propriedade ou uso do solo. O objetivo do CAR é integrar as informações ambientais das propriedades rurais em um único sistema, fornecendo dados para o planejamento ambiental e econômico do país, além de servir como base para a regularização ambiental de propriedades rurais e acesso a crédito agrícola. No cadastro devem ser informados dados como a área total da propriedade, a localização das nascentes, das áreas de preservação permanente (APP's), das áreas de reserva legal e das áreas de uso restrito. Também devem ser indicadas as atividades desenvolvidas na propriedade e o uso do solo. A inscrição no CAR é realizada de forma eletrônica e gratuita, por meio do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar). Aqueles que não se inscreverem ficarão sujeitos a sanções previstas na legislação ambiental (Brasil, 2012).

O Capítulo VII, que trata da exploração florestal, estabelece regras e diretrizes para o manejo sustentável das florestas nativas brasileiras e define a exploração florestal como a atividade de colheita e transporte de produtos florestais, incluindo a madeira, que é realizada em florestas nativas sob regime de manejo florestal sustentável. A exploração florestal deve ser realizada de acordo com um plano de manejo aprovado pelos órgãos ambientais competentes, que deve ser baseado em critérios técnicos, científicos e socioeconômicos. Além disso, o capítulo estabelece que a exploração florestal só pode ser realizada em áreas previamente autorizadas pelo poder público.

Nesse capítulo, a lei também determina que as atividades de exploração florestal devem ser realizadas de forma a minimizar os impactos ambientais e sociais. Os responsáveis pela exploração florestal devem implementar medidas de preservação do solo, da água e da biodiversidade, bem como garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na atividade. Estabelece, ainda, que a exploração florestal deve ser acompanhada de um sistema

de monitoramento e controle, que permite verificar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas. As infrações às regras de exploração florestal podem resultar em penalidades administrativas, civis e criminais, de acordo com a gravidade da infração (Brasil, 2012). Por fim, o Capítulo VII estabelece que o poder público deve incentivar o manejo florestal sustentável e a exploração florestal legalizada, visando a preservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento socioeconômico das regiões florestais do país.

O Capítulo VIII, que trata sobre o Controle da Origem dos Produtos Florestais, tem como objetivo estabelecer medidas para garantir a rastreabilidade da madeira e de outros produtos florestais, a fim de combater o desmatamento ilegal e o comércio de produtos florestais provenientes de áreas desmatadas. Nesse capítulo, a lei determina que os produtores, industriais e comerciantes de produtos florestais devem comprovar a origem desses produtos, por meio de documentos fiscais e informações sobre a localização e características da área de origem. Além disso, o governo deve manter um sistema de cadastro das propriedades rurais que possuem cobertura florestal. A fiscalização do cumprimento dessas obrigações é de responsabilidade dos órgãos competentes, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade (ICMBio) (Brasil, 2012).

O Capítulo IX trata da proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios. O art. 40 rege que o Governo Federal deverá estabelecer uma Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que promova a articulação institucional com vistas na substituição do uso do fogo no meio rural, no controle de queimadas, na prevenção e no combate aos incêndios florestais e no manejo do fogo em áreas naturais protegidas (Brasil, 2012).

O objetivo é prevenir e combater os incêndios florestais, preservar o meio ambiente e garantir a segurança das pessoas. O capítulo define as áreas em que é proibido o uso do fogo, como nas unidades de preservação e nas áreas de proteção ambiental, exceto quando houver autorização do órgão ambiental competente. Também estabelece que a autoridade competente pode restringir ou proibir o uso do fogo em outras áreas, caso haja risco de incêndios. Nesse capítulo, a lei obriga os Estados e Municípios a elaborarem planos de prevenção e combate a incêndios florestais e estabelece medidas de prevenção, como a criação de aceiros, faixas de terra sem vegetação para impedir a propagação do fogo. Os órgãos responsáveis pelo controle dos incêndios devem fornecer informações sobre a situação das queimadas, realizar campanhas educativas sobre a prevenção e combate a incêndios florestais, e capacitar equipes para atuar em casos de emergência (Brasil, 2012).

O Capítulo X estabelece o Programa de Apoio e Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, cujo objetivo é apoiar ações de preservação e recuperação do meio ambiente, por meio de incentivos financeiros e econômicos, a fim de promover o desenvolvimento sustentável e a preservação da biodiversidade. Esse programa é voltado para ações de recuperação e preservação de áreas degradadas, preservação de recursos hídricos, preservação da biodiversidade, manejo florestal sustentável, incentivo à produção sustentável e recuperação de áreas de preservação permanente (APP's) e de reserva legal. Entre os incentivos oferecidos por esse programa estão a concessão de crédito e a renegociação de dívidas para proprietários rurais que se comprometerem com a recuperação de áreas degradadas e com a preservação da biodiversidade, além de incentivos fiscais e tributários para empresas que adotarem práticas sustentáveis (Brasil, 2012).

O Capítulo XI, que trata do Controle do Desmatamento, estabelece medidas e instrumentos para o controle do desmatamento ilegal no Brasil, com o objetivo de proteger e recuperar a vegetação nativa. O capítulo define os tipos de desmatamento permitidos, como desmatamento autorizado e desmatamento legal, e proíbe o desmatamento ilegal, que é a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e em áreas de uso restrito sem a devida autorização ou licença.

O Capítulo XII trata da Agricultura Familiar no Brasil. O objetivo deste capítulo é promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, com vistas à geração de emprego e renda no meio rural, bem como à produção de alimentos saudáveis e à preservação dos recursos naturais. Dentre as medidas previstas na lei estão: o apoio à organização da produção, comercialização e distribuição dos produtos da agricultura familiar; o incentivo à agroindustrialização e à diversificação da produção; a oferta de crédito rural com condições adequadas às necessidades da agricultura familiar; e o fortalecimento da assistência técnica e extensão rural. Nesse capítulo, a lei reconhece a importância das mulheres na agricultura familiar e estabelece medidas para a promoção da igualdade de gênero e do acesso das mulheres às políticas públicas voltadas para o setor. Em resumo, o Capítulo XII busca promover a agricultura familiar no Brasil, reconhecendo a sua importância para o desenvolvimento sustentável do país e estabelecendo medidas para apoiar e fortalecer esse setor (Brasil, 2012).

O Capítulo XIII contém disposições transitórias, ou seja, regras temporárias que se aplicam durante um período determinado até que outras leis entrem em vigor ou situações específicas sejam resolvidas. Entre os artigos apresentados neste capítulo, o art. 59 é tido como um dos mais importantes, tendo em vista que regulamenta que a “A União, os Estados e o

Distrito Federal deverão implantar Programas de Regularização Ambiental (PRAs) de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.”

As principais disposições transitórias são:

1. Os imóveis rurais que possuem área total de até quatro módulos fiscais terão o prazo de até 5 anos, a partir da publicação da lei, para se adequar às exigências do Código Florestal, como a recomposição das áreas de preservação permanente (APP's) e de reserva legal.

2. Os proprietários de imóveis rurais que desmataram áreas de preservação permanente até 22 de julho de 2008 terão direito à regularização ambiental dessas áreas, desde que sejam mantidos os usos do solo existentes na época do desmatamento.

3. O Poder Executivo deverá instituir programas de incentivo à preservação e à recuperação de áreas de preservação permanente e de reserva legal, com o objetivo de promover a regularização ambiental dos imóveis rurais.

4. Os Estados e o Distrito Federal deverão criar programas de regularização ambiental de imóveis rurais, com prazo de adesão de até 2 anos a partir da publicação da lei.

5. Fica estabelecido um prazo de 1 ano, a partir da publicação da lei, para que o Poder Executivo crie o Cadastro Ambiental Rural (CAR), que será o instrumento de identificação e controle dos imóveis rurais no país (Brasil, 2012).

Essas disposições transitórias visam a promover a regularização ambiental dos imóveis rurais no país, conciliando a produção agropecuária com a proteção ambiental e a preservação dos recursos naturais (Brasil, 2012).

O art. 59 é tido como um dos mais importantes artigos do Capítulo XIII, e, estabelece que, durante o prazo de 05 anos para a adequação das áreas de preservação permanente (APP's) e de reserva legal pelos imóveis rurais com área total de até quatro módulos fiscais, às instituições financeiras oficiais federais poderão conceder crédito rural para esses proprietários desde que estejam em dia com suas obrigações ambientais e apresentem um projeto de regularização ambiental. Isso significa que os proprietários desses imóveis poderão obter crédito rural para investir em suas atividades produtivas, mas deverão demonstrar o compromisso com a regularização ambiental de suas propriedades. O objetivo é incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais, contribuindo para a promoção do desenvolvimento econômico e social do país de forma responsável e equilibrada (Brasil, 2012).

O capítulo XIV estabelece disposições complementares e finais. O presente capítulo trata sobre as obrigações do órgão Sisnama, tais como a licença para porte e uso de motosserras e a obrigatoriedade de emissão de notas fiscais pelo fabricante. Trata ainda sobre a necessidade

de os entes federados realizarem o Inventário Florestal Nacional, em imóveis privados e terras públicas. Por fim, trata da obrigatoriedade de inclusão mecanismos que permita acompanhamento da implementação dos PRAs por parte da União, Estados e Distrito Federal (Brasil, 2012).

2.2 Estudos sobre os desdobramentos da Lei n. 12.651/2012 após 10 anos de vigência.

Velten e Figueiredo (2020) abordaram o histórico, os objetivos e os desafios do Código Florestal brasileiro, explorando sua evolução. O artigo discute os propósitos do Código Florestal, que são estabelecer normas para a proteção e preservação das áreas florestais e demais formas de vegetação nativa. Além disso, o artigo aborda os desafios enfrentados na implementação e cumprimento dessa legislação, considerando interesses diversos, como os econômicos, ambientais e sociais. E, o resultado do artigo é que o desafio reside na superação de uma mentalidade hierarquizada, que valoriza a dominação e transforma tudo em produto, em oposição a uma abordagem democrática que busca uma convivência respeitosa e harmoniosa, reconhecendo a importância fundamental da natureza na nossa civilização.

Albuquerque e Montenegro-Gómez (2020) abordaram a relação entre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Novo Código Florestal no contexto da agropecuária e da mercantilização da natureza. Segundo os autores o CAR é um instrumento estabelecido pelo Novo Código Florestal brasileiro, que tem como objetivo realizar o cadastro das propriedades rurais e identificar as áreas de preservação permanente reserva legal e uso restrito. Essa iniciativa busca promover a regularização ambiental das propriedades e auxiliar no monitoramento e planejamento ambiental. No entanto, o artigo discutiu possíveis impactos do CAR e do Novo Código Florestal, como a pressão para a adoção de estratégias agropecuárias voltadas para a mercantilização da natureza, o que pode gerar contradições entre a conservação ambiental e as atividades agrícolas.

Lopes, Machado e Chiavari (2023) verificaram a implantação do Código Florestal Brasileiro quando se refere ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) nos estados brasileiros. Embora tenham ocorrido avanços em determinados estados, o estudo indica que a implementação do Código Florestal ainda enfrenta desafios significativos, tais como a adesão limitada dos produtores rurais ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), a escassez de recursos para efetivar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e a ausência de políticas públicas eficazes para promover a restauração de áreas degradadas em diversos estados brasileiros. O relatório enfatizou a relevância da plena

aplicação do Código Florestal para a preservação dos ecossistemas brasileiros e para o cumprimento das obrigações internacionais do país em relação à mitigação das mudanças climáticas.

Moreira, Marques e Rêgo (2021) analisaram o Código Florestal brasileiro de 2012 a partir da perspectiva do Supremo Tribunal Federal (STF). O artigo discute como o STF interpretou e aplicou o Código Florestal em casos específicos, e argumenta que essa interpretação consolidou um retrocesso socioambiental. O artigo aborda as decisões do STF relacionadas a questões-chave do Código Florestal, como a regularização de áreas de preservação permanente, a redução da proteção de áreas de reserva legal e a possibilidade de anistia para desmatamentos ilegais. Ao analisar essas decisões do STF, o artigo argumentou que elas podem levar a uma redução significativa das áreas protegidas e a uma fragilização das medidas de conservação ambiental. Também discute os possíveis efeitos negativos para as comunidades tradicionais e o equilíbrio ecológico.

Gontijo *et al.* (2019) fizeram uma análise sobre o cumprimento do Código Florestal e a regularização ambiental em unidades de bacias hidrográficas. O estudo examinou o nível de conformidade das propriedades rurais em relação às exigências legais estabelecidas pelo Código Florestal, principalmente no que diz respeito à preservação de áreas de proteção permanente, reserva legal e demais obrigações ambientais. Ao analisar o atendimento ao Código Florestal e a regularização ambiental por unidades de bacias hidrográficas, o artigo aponta lacunas e aponta aqui na implementação das políticas ambientais, destaca as dificuldades e destaque aqui enfrentadas pelos proprietários rurais para se adequarem às exigências legais e propõe recomendações para melhorar a efetividade das medidas de regularização ambiental nessas áreas.

Brock *et al.* (2021) abordaram a importância da implementação do Código Florestal brasileiro como uma medida fundamental para garantir a preservação das florestas e a conservação da biodiversidade. Ao abordar a implementação do Código Florestal, o trabalho destacou a importância da participação e colaboração dos diferentes atores envolvidos, incluindo proprietários de terras, governos e sociedade civil. Também são mencionados no estudo desafios e obstáculos enfrentados nesse processo, bem como a necessidade de políticas públicas eficazes e de incentivos adequados para promover a conformidade e a conservação ambiental.

Os resultados indicaram que a plena implementação e aplicação da legislação florestal têm o potencial de desempenhar um papel fundamental na conservação da biodiversidade no Brasil. A restauração de áreas desmatadas, promovendo a recolonização por espécies nativas, e

a adoção de medidas adicionais para proteger a vegetação nativa em ecossistemas como as florestas secas da Caatinga e as savanas do Cerrado, podem gerar impactos particularmente benéficos para a biodiversidade. (Brock *et al.*, 2021)

Parras *et al.* (2020) realizaram uma análise da configuração da cobertura florestal na região de Ribeirão Preto, com foco na avaliação da implementação do Código Florestal brasileiro. O artigo oferece um diagnóstico da implementação do Código Florestal na região de Ribeirão Preto, analisando a configuração da cobertura florestal e avaliando a conformidade com as diretrizes legais. O objetivo foi identificar lacunas e desafios na implementação do Código Florestal e propor medidas para promover a conservação e recuperação da cobertura florestal na área do estudo.

Os resultados do estudo indicaram que a implementação do Código Florestal do Brasil gerou impactos positivos na conservação dos ecossistemas ribeirinhos, embora esses efeitos tenham sido até agora discretos. Para aprimorar ainda mais a sustentabilidade desses ecossistemas e seus serviços, é necessário estabelecer um monitoramento mais rigoroso, que inclua o uso de tecnologias de sensoriamento remoto, como drones, para acompanhar os planos de reflorestamento privados. Além disso, a aplicação do princípio "poluidor-pagador" e a inclusão de diversas partes interessadas, incluindo autoridades legais e administrativas, proprietários de terras, grupos ambientais e a comunidade local, na tomada de decisões conjuntas também desempenham um papel crucial (Parras *et al.*, 2020).

O estudo empregou técnicas de sensoriamento remoto para coletar dados sobre a distribuição espacial e temporal da cobertura florestal na área de estudo, utilizando imagens de alta resolução do Google Earth Pro. Esses dados foram analisados quantitativamente e utilizados para produzir mapas temáticos. No geral, o estudo ressaltou a vital importância da conservação da cobertura florestal e a necessidade de políticas e práticas eficazes para proteger os ecossistemas e seus serviços, uma vez que a perda de cobertura florestal tem implicações globais, afetando a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o bem-estar humano. (Parras *et al.*, 2020).

Fiorini, Swisher e Putz (2020) abordaram o uso de pagamentos por serviços ambientais como uma estratégia para incentivar a conformidade com o Código florestal brasileiro. O estudo analisa o caso específico do programa "Produtores de Água e Floresta" como uma abordagem inovadora para promover a conservação e recuperação das áreas florestais. Conforme o artigo, o referido programa envolve a compensação financeira de proprietários rurais que adotam práticas de conservação e restauração ambiental em suas propriedades, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos e a conservação da biodiversidade. O artigo explorou ainda a

estrutura e os mecanismos de funcionamento desse programa, destacando seus resultados e impactos na promoção da conformidade com o Código Florestal.

Os resultados do estudo revelaram que a aplicação de medidas legais, como multas e prisão, produz impactos distintos na motivação para infringir os requisitos legais. Enquanto a prisão demonstra eficácia na redução da ilegalidade, as multas parecem ter um impacto limitado ou reduzido na diminuição da motivação para violar as regulamentações. Além disso, a percepção de corrupção e a maneira como as pessoas enxergam a justiça, juntamente com o tamanho das sanções e a probabilidade de serem flagradas, exercem influência sobre o cumprimento das regras e a redução da motivação para desrespeitá-las (Fiorini, Swisher e Putz, 2020).

Em relação ao programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em Rio Claro, sua adesão não está primordialmente vinculada ao aumento da conformidade com as regulamentações ambientais. Portanto, o PSA, que aumenta a vantagem de agir em conformidade com as regras, foi excluído do modelo teórico. Além disso, o estudo identificou relações intrincadas entre o PSA e a conformidade com as leis de proteção ambientais já existentes. Ele também ressaltou a importância do conhecimento e das percepções das regulamentações ambientais na conformidade, bem como a aplicação da lei e o PSA influenciam as decisões de manejo de terras. Em resumo, os resultados sublinham a necessidade de considerar fatores como corrupção, percepção de justiça, tamanho das sanções e probabilidade de detecção ao desenvolver estratégias de aplicação da lei e programas de PSA para promover o cumprimento das regulamentações ambientais.

Em 2023 o Observatório do Clima externou, em um estudo recente, uma preocupante tendência de aceleração do desmatamento no Brasil desde a aprovação do novo Código Florestal, em 2012. Durante a última década, observou-se um alarmante aumento de 38% na perda de vegetação nativa em comparação aos cinco anos anteriores à promulgação desta legislação. Esse aumento drástico na supressão da vegetação nativa reverberou especialmente nos biomas Amazônia e Cerrado, que testemunharam a conversão de significativos 52 milhões e 31,9 milhões de hectares de seus ecossistemas para atividades humanas. É digno de nota que essa expansão das atividades humanas não poupou nenhum dos biomas brasileiros, sendo que a agricultura e a pecuária viram uma notável expansão em todo o território.

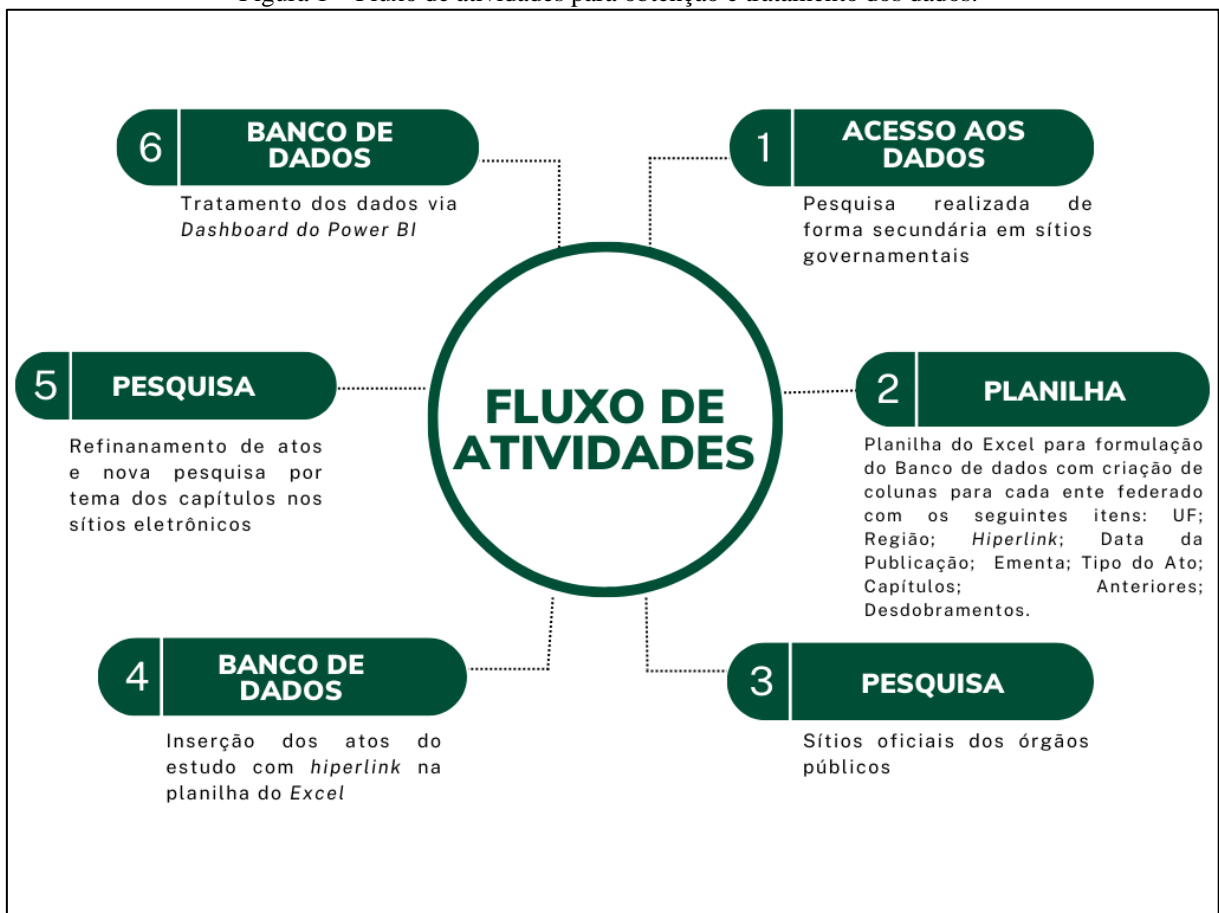
Um fenômeno notável, identificado pelo estudo, foi o substancial aumento do cultivo de soja em várias regiões. Estas descobertas são embasadas em uma abrangente coleta de dados conduzida pelo MapBiomass (iniciativa do Observatório do Clima), que forneceu uma análise minuciosa das mudanças no uso da terra no Brasil desde 1985 até 2022. É essencial mencionar

que o MapBiomass não é apenas um repositório de informações, mas uma iniciativa colaborativa que visa impulsionar a conservação ambiental e combater as mudanças climáticas. O relatório destaca a urgência de abordar esse aumento alarmante no desmatamento e promover práticas de uso da terra mais sustentáveis, uma vez que a destruição da vegetação nativa representa uma ameaça crítica para o meio ambiente e para os esforços globais de combate às mudanças climáticas.

III MATERIAL E MÉTODOS

O uso de dados na pesquisa é essencial, e segundo Gomes e Martins (2022) há duas naturezas de dados: primários e secundários. Para a coleta de dados primários, o pesquisador vai ao campo coletar dados que não foram obtidos por outros pesquisadores. Por sua vez, para a coleta de dados secundários, o pesquisador busca por dados disponíveis em pesquisas publicadas em periódicos, em sítios eletrônicos de instituições de ensino e pesquisa ou de governamentais etc. Para a presente pesquisa, a coleta de dados secundários em sítios eletrônicos governamentais ocorreu em 6 etapas, conforme demonstrado na Figura 1.

Figura 1 – Fluxo de atividades para obtenção e tratamento dos dados.



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

3.1 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa se deu por coleta de dados secundários, e, assim, o ponto inicial dos procedimentos metodológicos deu-se com pesquisa eletrônica nos sítios governamentais de

cada ente federativo, iniciando-se pela União e, pesquisando Estado por Estado em ordem alfabética.

No âmbito Federal buscou-se os dados no Portal da Legislação (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>, acesso em: 15 jan. 2023) e no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br>, acesso em: 15 jan. 2023). Já no âmbito Estadual, foram nos sítios eletrônicos das Assembleias Legislativas dos 26 Estados Brasileiros e da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Casa Civil e nas Secretarias de Estado do Meio Ambiente dos entes federativos. Conforme pode observar nas Figuras 2 e 3.

Figura 2 - Órgãos Públicos Pesquisados

ÓRGÃOS PÚBLICOS PESQUISADOS	
 Assembleia Legislativa do Acre Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas	 Assembleia Legislativa do Espírito Santo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo
 Assembleia Legislativa de Alagoas Gabinete Civil do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	 Assembleia Legislativa de Goiás Casa Civil do Estado de Goiás Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Assembleia Legislativa do Amapá Secretaria de Estado de Meio Ambiente	 Assembleia Legislativa do Maranhão Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 Assembleia Legislativa do Amazonas Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas	 Assembleia Legislativa de Mato Grosso Secretaria de Estado do Meio Ambiente
 Assembleia Legislativa da Bahia Casa Civil da Bahia Secretaria do Meio Ambiente	 Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
 Assembleia Legislativa do Ceará Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima	 Assembleia Legislativa de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Câmara Legislativa do Distrito Federal Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal	 Assembleia Legislativa do Pará Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Figura 3 - Órgãos Públicos Pesquisados - continuação



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Nos sítios eletrônicos, com o objetivo de catalogar as normativas federais, dos Estados membros e do Distrito Federal, no período compreendido de 2012 a 2022, pesquisou-se 11 atos normativos:

1. Anteprojeto: é um documento que antecede a elaboração de um projeto de lei. Ele contém as ideias iniciais e propostas para uma futura legislação;
2. Decreto: são atos normativos emitidos pelo Poder Executivo (presidente da República, governadores e prefeitos), com o objetivo de regulamentar leis ou tratar de assuntos administrativos;
3. Deliberação Normativa: são atos emitidos por órgãos colegiados e regulamentam normas específicas dentro de determinado contexto, geralmente em órgãos públicos ou entidades reguladoras;
4. Indicação Normativa: são sugestões ou recomendações não vinculantes feitas por órgãos ou instituições para orientar determinadas ações, mas não têm força de lei;
5. Instrução Normativa: são atos normativos emitidos por órgãos governamentais para detalhar a aplicação de leis ou regulamentar procedimentos administrativos;
6. Lei Ordinária: são as normas mais comuns emitidas pelo Poder Legislativo, tratando de uma ampla variedade de assuntos;

7. Medida Provisória: são emitidas pelo Presidente da República no Brasil, em situações de urgência, e têm força de lei, mas precisam ser posteriormente aprovadas pelo Congresso Nacional;
8. Nota Técnica: são documentos emitidos por órgãos técnicos e especializados, geralmente no contexto de órgãos públicos, para fornecer informações técnicas sobre um determinado assunto;
9. Portaria: são atos normativos emitidos por autoridades administrativas para regulamentar procedimentos internos ou regulamentar leis e decretos;
10. Projeto de Lei: são propostas legislativas apresentadas pelos membros do Legislativo para criação, modificação ou revogação de leis; e
11. Resolução: são atos normativos emitidos por órgãos colegiados (como conselhos) para regulamentar assuntos específicos dentro de sua jurisdição. (Ferrari, 2006).

Para os atos normativos (os 11 atos acima) que seriam pesquisados no lapso temporal de 2012 a 2022, criou-se na plataforma da *Microsoft Excel* uma planilha para a inserção dos dados e criou-se uma aba no Excel individual para cada ente federativo, contendo as mesmas colunas de perguntas, para inserção dos dados coletados, de forma a ser uniformizado. Com a definição da diagramação da plataforma para coleta de dados, iniciou-se a inserção dos dados na planilha, para criação do banco de dados e posterior tratamento para chegar-se aos resultados do produto.

Na subdivisão das colunas, foi criada uma coluna para cada quesito: UF; Região; nº da Lei/ato com *hiperlink*; data da publicação; ementa da lei/ato; o tipo de ato; capítulos da Lei nº 12.651/12 que faz correlação com o ato; coluna com termo de anteriores/desdobramentos para fazer uma subdivisão temporal, onde anteriores são os atos que continuam vigorando no Brasil e que são anteriores a lei de 2012, e desdobramentos são atos que foram publicados após a lei de 2012.

Após a inserção de todos os dados na planilha, iniciou-se o tratamento de dados. Para o tratamento dos dados utilizou-se a abordagem de pesquisa qualitativa, que busca entendimento dos fenômenos, por intermédio de descrições, interpretações e comparações. (Fontelles, *et al.*, 2009). Desta forma, como a pesquisa ocorreu em vários momentos, foram necessárias novas pesquisas após análise dos dados coletados. A primeira etapa ocorreu de janeiro a março do ano de 2023, onde foram localizados 376 atos normativos com correlação com o disposto na lei. No entanto, ao tratar os dados por meio de comparações do disposto na ementa do ato normativo com o disposto no Código Florestal, alguns atos, por não terem pertinência com os temas foram excluídos, restando assim 331 atos normativos com correlação direta. Entretanto, quando da

análise percebeu-se a necessidade de complementar a pesquisa com dados que fizessem relação objetivamente com os capítulos do Código Florestal. Dessa nova pesquisa, acresceu-se mais 70 atos normativos, e, da mesma forma esses novos atos foram analisados de forma comparativa, e após exclusão dos que não possuíam correlação temática, restaram-se 378 atos normativos com ligação objetiva e direta ao Código florestal brasileiro.

Em seguida, realizou-se a análise por abordagem qualitativa, e após o tratamento dos dados pela abordagem comparativa. Para identificar os atos normativos dos Estados e do Distrito Federal sob a temática dos capítulos da lei, a cada ato normativo localizado no sítio governamental, foi lida a ementa do ato, e até mesmo alguns capítulos, para realizar a comparação com os capítulos do Código Florestal, para conferir se tinham pertinência, e, assim, colocar qual capítulo que se relacionava na coluna de “capítulos do Código Florestal brasileiro” na planilha do “Excel”, pesquisou-se assim, 11 atos normativos diferentes.

Como todas as informações levantadas foram inseridas na planilha do “Excel” de forma manual, as análises se concentraram nos subtemas dos capítulos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural (Capítulo VI), Unidades de Conservação (Capítulo IV), Queimadas (Capítulo IX) e Desmatamento (Capítulo XI). E, por fim, elaborou-se a plataforma dinâmica e interativa para apresentação dos resultados por meio de *Dashboard do Power BI*.

Assim, para demonstrar a análise do Código florestal brasileiro, no decorrer desses 10 anos de sua vigência, foram elaboradas telas de visualizações por meio do *Dashboard do Power BI* que são relatórios interativos (Microsoft, 2023). O *Dashboard* é um recurso altamente interativo, pois nele os blocos fixados são atualizados conforme o banco de dados é alterado. Além disso, o sistema de filtragem dos dados faz correlações com os blocos que se desejam construir.

Para criação das telas de visualizações na plataforma do *Power BI* é necessário fazer *upload* de um banco de dados, e, e para tanto, realizou-se o *upload* da planilha de Excel elaborada com o fito de ser o banco de dados de toda a pesquisa.

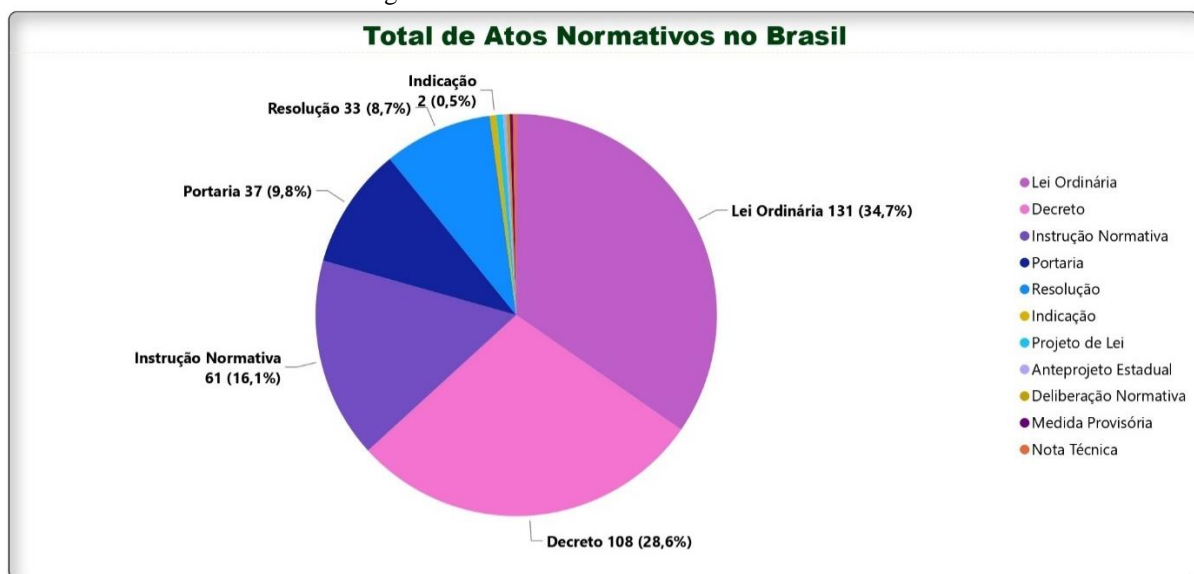
Para chegar no produto, que é um dos objetivos da pesquisa, várias telas interativas foram criadas. A primeira tela criada fez correlação entre as regiões, com o total dos atos normativos e com uma sucinta ementa. E, a segunda tela, faz a correlação entre os Estados e Distrito Federal com os capítulos do Código Florestal brasileiro.

IV – RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Normativas Catalogadas

Foram catalogados 378 atos normativos em todo o Brasil, os quais foram classificados em 11 tipos diferentes, incluindo Anteprojeto, Decreto, Deliberação Normativa, Indicação Normativa, Instrução Normativa, Lei Ordinária, Medida Provisória, Nota Técnica, Portaria, Projeto de Lei e Resolução, conforme Figura 4.

Figura 4: Total de Atos Normativos no Brasil



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O estado do Maranhão, no ano de 2019, editou 01 Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a “Política Florestal do Estado do Maranhão e dá outras providências”. Como o Anteprojeto é um documento que antecede a elaboração do projeto de lei, os outros Estados regulamentaram sobre a Política Florestal por meio de decretos ou leis que já passaram dessa fase, e, até a data da pesquisa, esse anteprojeto ainda não tinha se tornado um projeto de lei.

Quanto ao ato Decreto, ao todo foram 108 atos distribuídos no território brasileiro, representando 28,6%. Os Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins não elaboraram nenhum decreto, elegendo outro ato normativo para regulamentar sobre o Código Florestal.

No tocante a Deliberação Normativa, o único Estado que possui é o de Minas Gerais, que é do ano de 2014. A ementa traz: “Deliberação Normativa COPAM nº 200, 13 de agosto de 2014. Estabelece critérios gerais para compensação de Reserva Legal em Unidades de

Conservação de Domínio Público, pendentes de regularização fundiária no Estado de Minas Gerais”. Como a Deliberação Normativa tem por objetivo regulamentar normas específicas dentro de um determinado contexto (Ferrari, 2006), ato esse emitido por órgãos colegiados, os demais Estados, para regulamentarem sobre a Reserva Legal, o fizeram por meio de outro ato normativo, por meio de lei ordinária ou decreto.

O estado do Alagoas elaborou duas Indicações Normativas, uma do ano de 2015 e a outra de 2022. A primeira, a Indicação nº 111, de 07 de outubro de 2015, dispõe sobre o CAR. Esse ato pede à Secretaria do Estado da Agricultura providências no sentido de contratar uma empresa especializada na área ambiental para cadastrar os imóveis e as posses rurais. Esse pedido visa atender a obrigatoriedade contida no novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) de se instituir o Cadastro Ambiental Rural – CAR (registro público eletrônico) em âmbito nacional.

A referida Indicação Normativa informa que, diante da dificuldade financeira que o governo estadual e federal se encontrava naquele ano, para a contratação de serviços novos, que tal contratação fosse financiada com recursos destinados do FECOEP, tendo em vista a relevância do serviço de cadastramento de imóveis e posses rurais para os produtores rurais do estado. A segunda, a Indicação nº 1788 de 2022, de 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre a agricultura familiar.

Os estados elaboraram 61 “Instrução Normativa”, representando 16,1% de atos. A maior concentração está nos estados do Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e Tocantins. A Instrução Normativa é emitida por órgãos governamentais com o fito de detalhar a aplicação de leis, e, por não ser algo que deva ser realizado de forma obrigatória (Ferrari, 2006), os demais Estados, não as elaboraram, e escolheram detalhar a aplicação da lei, por muitas vezes, no corpo do próprio texto da lei ou decreto, não necessitando da Instrução Normativa para tal fim.

A Lei Ordinária é a norma mais comum emitida pelo Poder Legislativo para tratar de uma ampla variedade de assuntos. No Brasil foram elaboradas 131 Leis Ordinárias, representando a maior fatia de atos, 34,7%. O Estado do Rio de Janeiro foi o único a não elaborar uma Lei Ordinária sobre os temas do Código Florestal brasileiro, sendo que este elegeu o ato “Decreto” para regulamentar sobre o assunto.

Ainda, sobre a Lei Ordinária, faz-se necessário mencionar que o único Estado brasileiro, que ainda não editou um novo ato normativo após o Código Florestal é o Rio Grande Norte, onde vigora a Lei nº 6.769, de 03 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do

Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Esse Estado só possui essa lei e não produziu nenhum outro ato normativo que se relaciona ao atual Código Florestal brasileiro.

A Medida Provisória é um ato normativo que só pode ser emitido pelo Presidente da República para situações de urgência, cuja validade fica condicionada à aprovação pelo Congresso Nacional. No período de 10 anos só houve a Medida Provisória nº 867, de 26 de dezembro de 2018, que alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

A Nota Técnica, quando emitida por órgãos públicos, são documentos emitidos por órgãos técnicos e especializados para fornecer informações técnicas de um assunto determinado. Nesse diapasão, por não ser um documento de uso obrigatório pelos estados brasileiros, apenas o Distrito Federal emitiu uma Nota Técnica - a Nota Técnica COFLO/SUGAP/IBRAM nº 01, de 02 de fevereiro de 2018, que estabeleceu indicadores ecológicos para a recomposição da vegetação nativa no Distrito Federal.

A Portaria é um ato normativo emitido por autoridades administrativas para regulamentar procedimento interno ou para regulamentar leis e decretos. No Brasil existem 37 Portarias, simbolizando 9,8% do total. Os estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins não escolheram esse ato normativo para regulamentação das leis e decretos já emitidos.

O Poder Legislativo, para criar, modificar ou revogar leis, apresenta por intermédio de seus membros, proposta legislativa, intitulada de Projeto de Lei. O Projeto de Lei é o início de uma lei, para que ela seja aprovada e posteriormente publicada para ter validade jurídica. O estado de Roraima elaborou dois Projetos de Lei, ainda não aprovados pelo Poder Legislativo até o fim desta pesquisa. O Projeto de Lei nº 50, de 22 de maio de 2018, autoriza o poder executivo a instituir o programa tesouro verde e dá outras providências, e o Projeto de Lei nº 159, de 08 de abril de 2022, institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências. Como nos demais Estados já existem Lei Ordinária regulamentando sobre o assunto, não é necessário ter projeto em paralelo para uma lei que já esteja vigente.

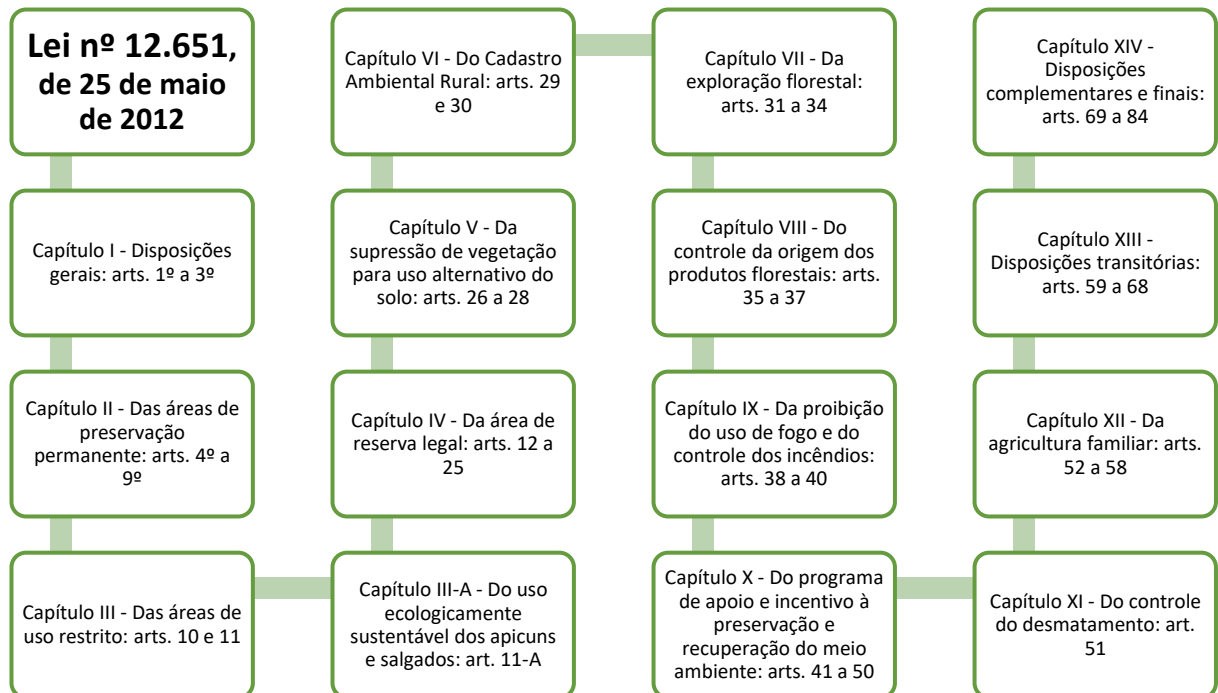
E, por fim, Resolução é um ato normativo emitido por órgãos colegiados, como, por exemplo conselhos, que regulamentam assuntos específicos de sua jurisdição. Por ser um ato normativo local, cada Estado tem a liberdade de a elaborar ou não, conforme a necessidade específica. O Estado do Rio de Janeiro editou 12 Resoluções; Paraná, 8; Mato Grosso do Sul, 5; Minas Gerais, 4, São Paulo, 3; e, Ceará, 1 resolução, totalizando de 33 Resoluções.

De acordo com o exposto, dos 378 atos normativos vigentes no Brasil, a Lei Ordinária foi o ato que os Estados mais emitiram e o Decreto o segundo ato, respectivamente 34,7% e 28,6%. Os demais atos, por serem editados conforme a necessidade intrínseca de cada ente, e, por não serem atos obrigatórios, ficam na discricionariedade do Poder Legislativo o editar ou não.

4.2 Capítulos e Temáticas

O Código Florestal brasileiro possui 14 capítulos, sendo que cada capítulo trata de um tema específico, conforme Figura 5.

Figura 5: Organograma dos Capítulos do Código Florestal brasileiro

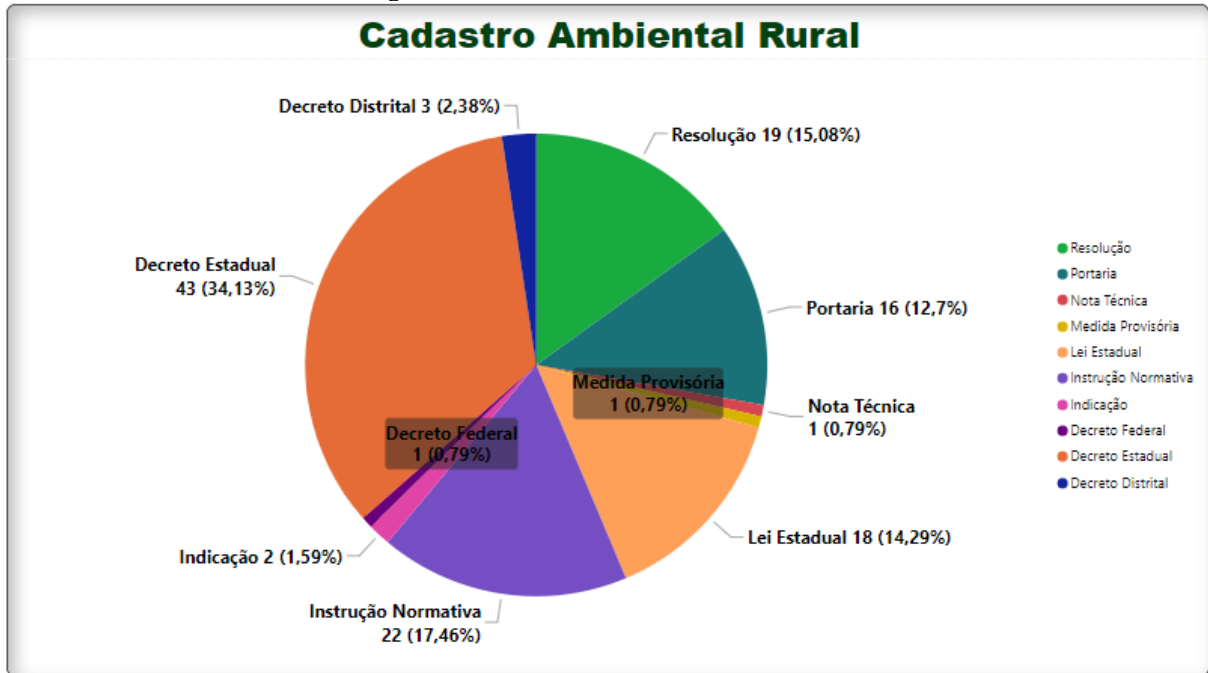


Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Após a inserção do banco de dados (na planilha do Excel), a plataforma dinâmica foi configurada para apresentar os resultados com base em cada capítulo, permitindo a filtragem por capítulo e a contagem de atos normativos produzidos.

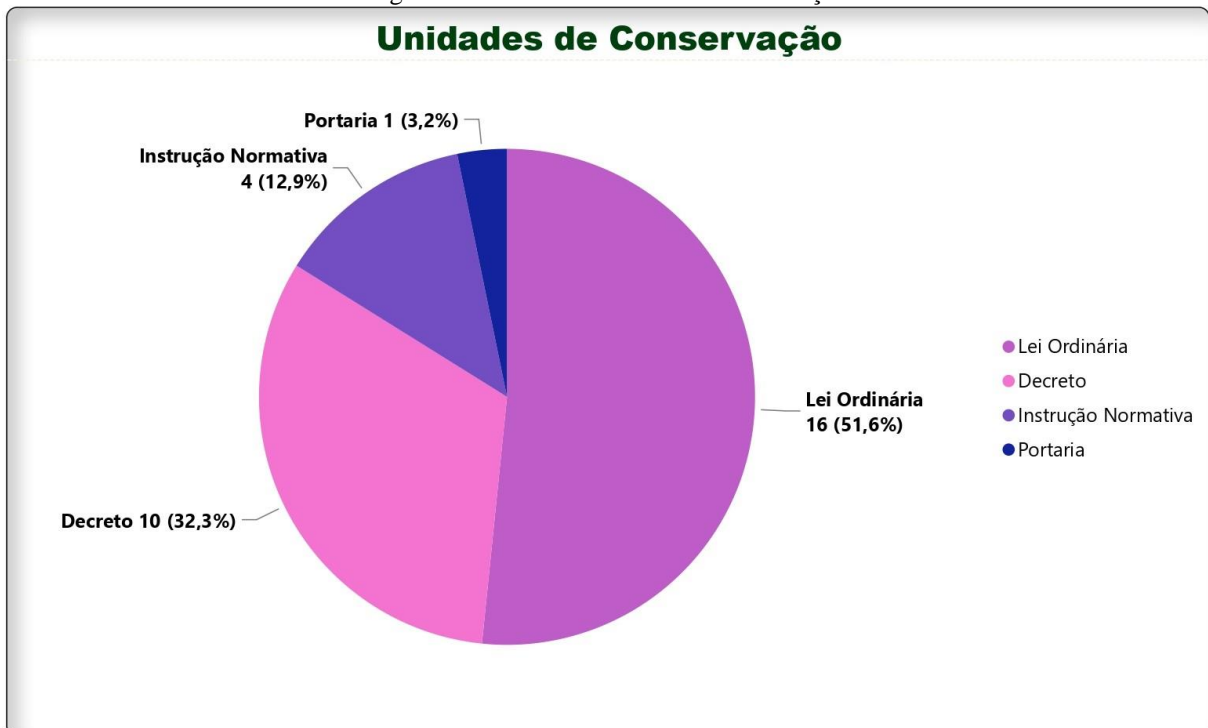
No Brasil foram emitidos 124 atos normativos referentes ao Cadastro Ambiental Rural, (Figura 6), 31 referentes às Unidades de Conservação (Figura 7), 16 relativos às Queimadas (Figura 8) e 1 referente ao Desmatamento (Figura 9).

Figura 6: Subtema Cadastro Ambiental Rural



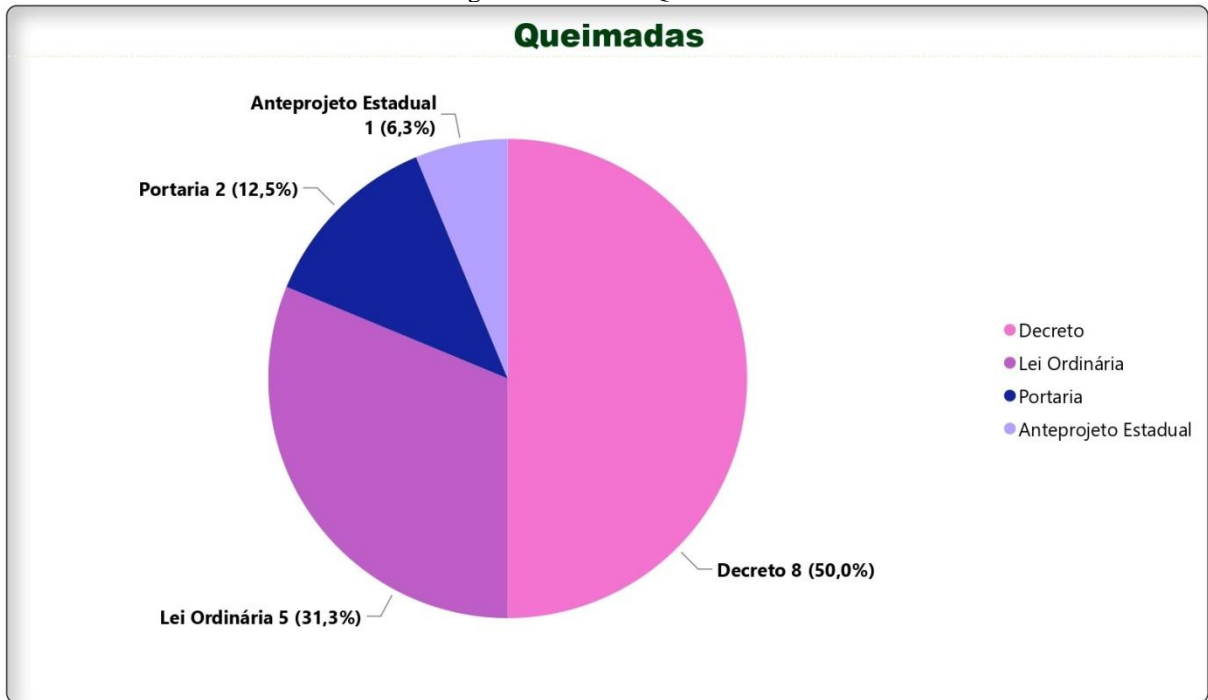
Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Figura 7: Subtema Unidades de Conservação



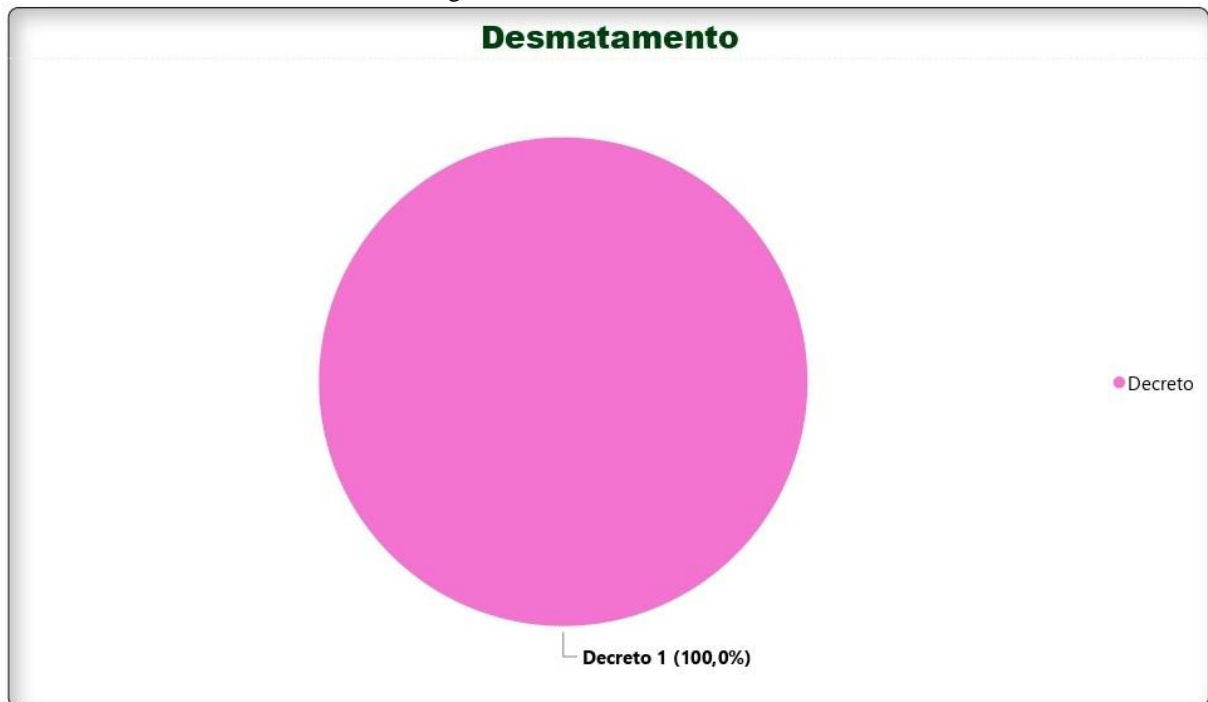
Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Figura 8: Subtema Queimadas



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Figura 9: Subtema Desmatamento



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

4.3 Análise dos desdobramentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural, às Unidades de Conservação, às Queimadas e ao Desmatamento

4.3.1 Cadastro Ambiental Rural

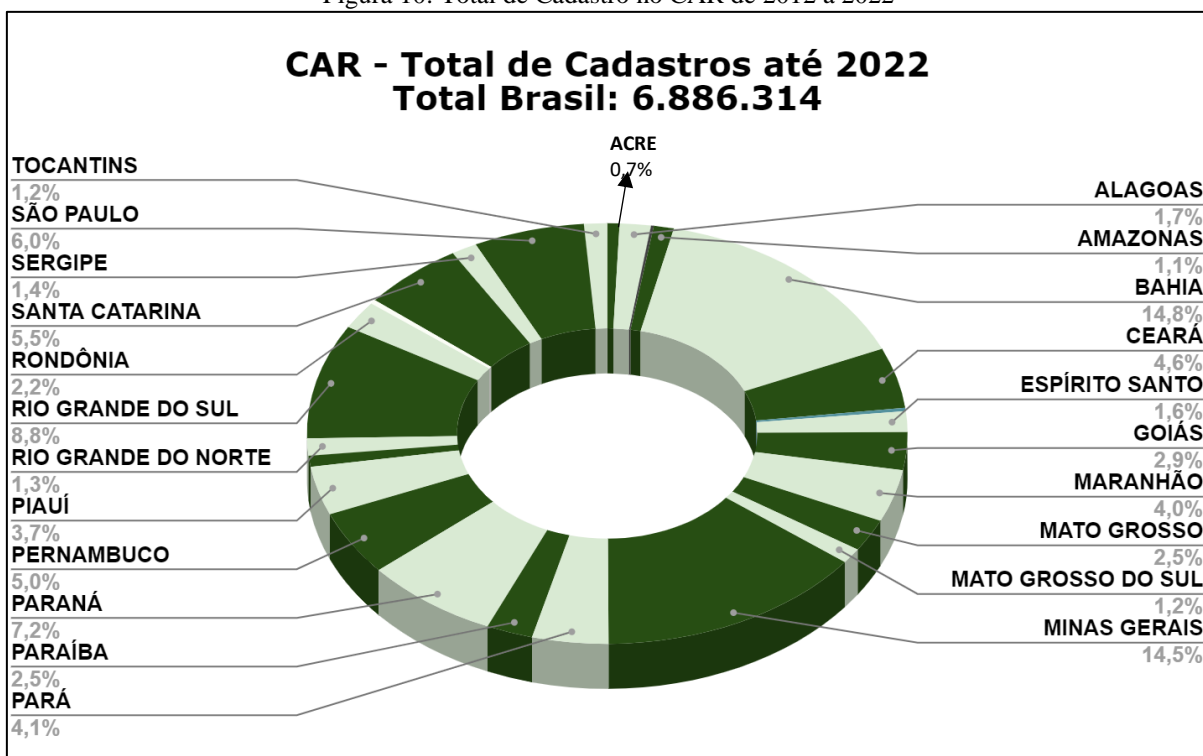
O capítulo VI da lei aborda as regras para o Cadastro Ambiental Rural (CAR), uma ferramenta para identificar e registrar informações ambientais em propriedades rurais. O CAR é obrigatório para todas as propriedades rurais e deve ser atualizado quando ocorrem mudanças na propriedade ou no uso da terra. Ele tem o propósito de reunir informações ambientais de propriedades rurais em um sistema único, o que ajuda no planejamento ambiental e econômico do país. Além disso, serve como base para a regularização ambiental de propriedades rurais e para acesso a crédito agrícola.

O relatório elaborado por Lopes, Machado e Chiavari (2023), analisa o Estado atual da implementação do Código Florestal Brasileiro em relação ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) nos Estados Brasileiros. O relatório destaca a importância da implementação efetiva do Código Florestal para a preservação dos ecossistemas brasileiros e para o cumprimento dos compromissos internacionais do país em relação à mitigação da mudança do clima. A Figura 10 ilustra a porcentagem de imóveis rurais inscritos no CAR no ano de 2022 (Lopes, Machado e Chiavari, 2023).

De acordo com o Boletim Informativo – CAR do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/servico-florestal-brasileiro/boletim-informativo-car>, acesso em: 05 maio 2023), do início da vigência da lei até dezembro do ano de 2022 o Cadastro Ambiental Rural no Brasil soma-se 6.886.314 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e catorze) cadastros.

A partir do Boletim, constata-se vários Estados que ainda estão com percentual baixo de inscritos no CAR, como o Estado do Acre com 0,7% de inscrições quando se comparado ao total do Brasil. Outros Estados com percentuais baixos são o Estado do Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Tocantins, todos com percentuais abaixo de 2%, conforme observa-se na Figura 10.

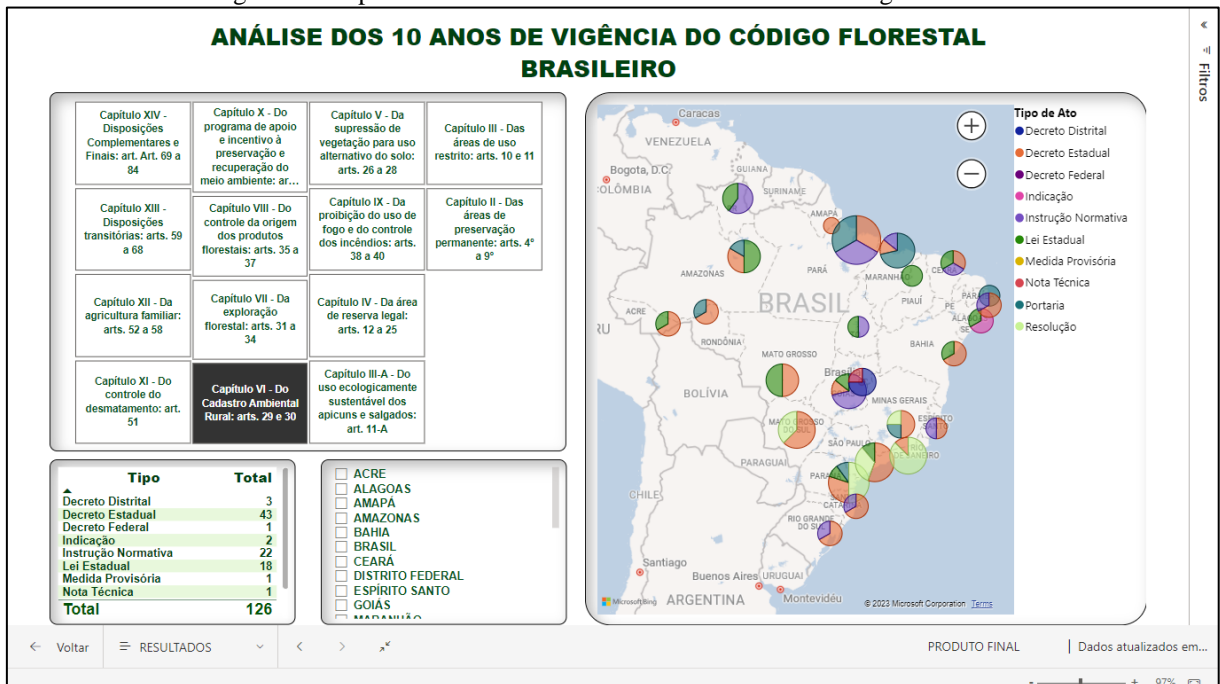
Figura 10: Total de Cadastro no CAR de 2012 a 2022



Fonte: Dados Boletim Informativo CAR, do Ministério da Agricultura e Pecuária (2023).

A Figura 11 aponta a situação atual do Brasil quanto aos atos normativos que regulam sobre o CAR, sendo demarcado no mapa os entes federados que já possuem algum ato para regulamentar o tema aqui tratado.

Figura 11: Capítulo VI – Do Cadastro Ambiental Rural – Código Florestal



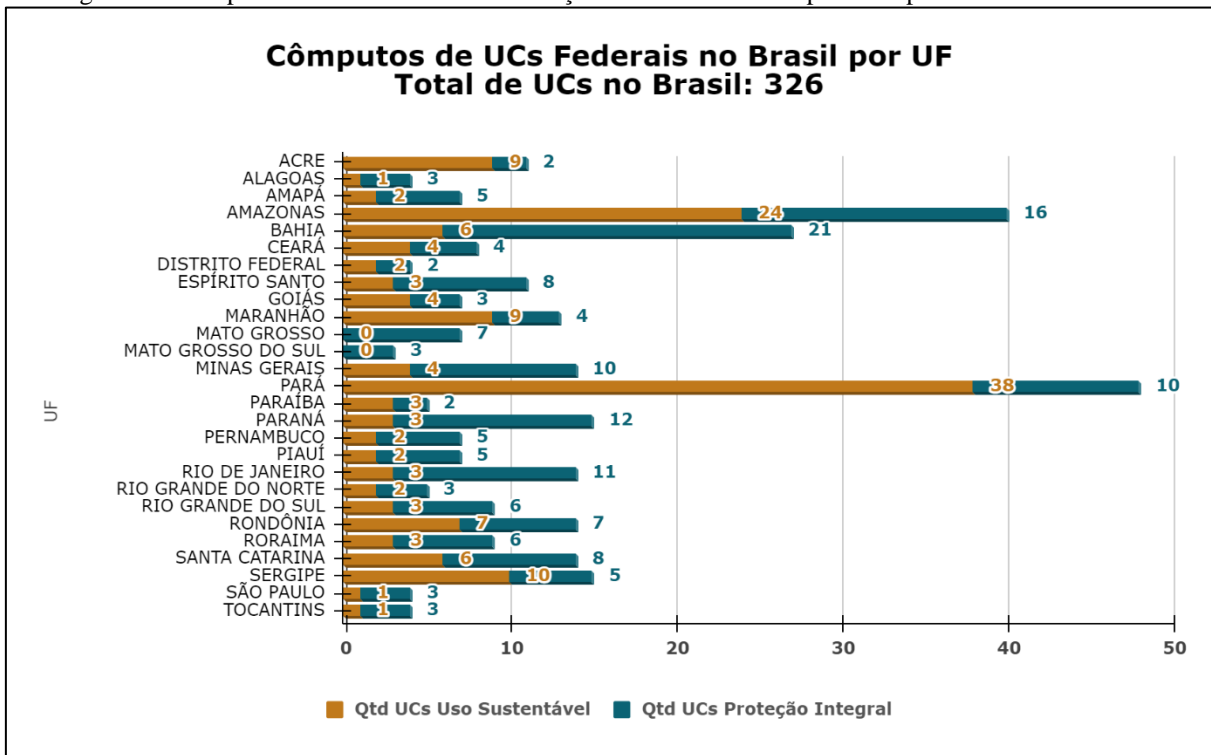
Fonte: Elaborado pela autora (2023).

De acordo com o relatório de Lopes, Machado e Chiavari, 2023, a aplicação do Código Florestal continua a enfrentar obstáculos em diversos Estados do Brasil, incluindo a pouca adesão dos produtores rurais ao CAR, a insuficiência de recursos para a implementação do PRA e a carência de políticas públicas efetivas para estimular a restauração de áreas degradadas.

4.3.2 Unidades de Conservação

Quanto aos resultados das UC's de Uso Sustentável, os resultados deste estudo demonstram que Estados como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul não tem nenhuma UC, e que o Estado de Alagoas, São Paulo e Tocantins possuem apenas uma UC, conforme Figura 12.

Figura 12: Cômputos de Unidades de Conservação Federais no Brasil por UF - período de 2012 a 2022



Fonte: Elaborado pela autora (2023). Dados coletados do Instituto Socioambiental - Sistema de Áreas Protegidas (SisArp) - 29/08/2023. De acordo com a base cartográfica de UCs produzida pelo ISA e base de unidades da federação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Escala 1:250.000).

Referente as UCs de Proteção Integral, os resultados apontam que os Estados do Acre, Distrito Federal e Paraíba possuem duas UC's e os Estados de São Paulo e Tocantins três UC's.

E, os Estados do Amazonas, Bahia e Pará são os que até 38 UC's de Uso Sustentável e até 16 UC's de Proteção Integral. Desta forma, os demais Estados apresentam resultados baixos em comparado com estes referentes às UC's de Uso Sustentável e Proteção Integra, conforme pode ser analisado na figura 13.

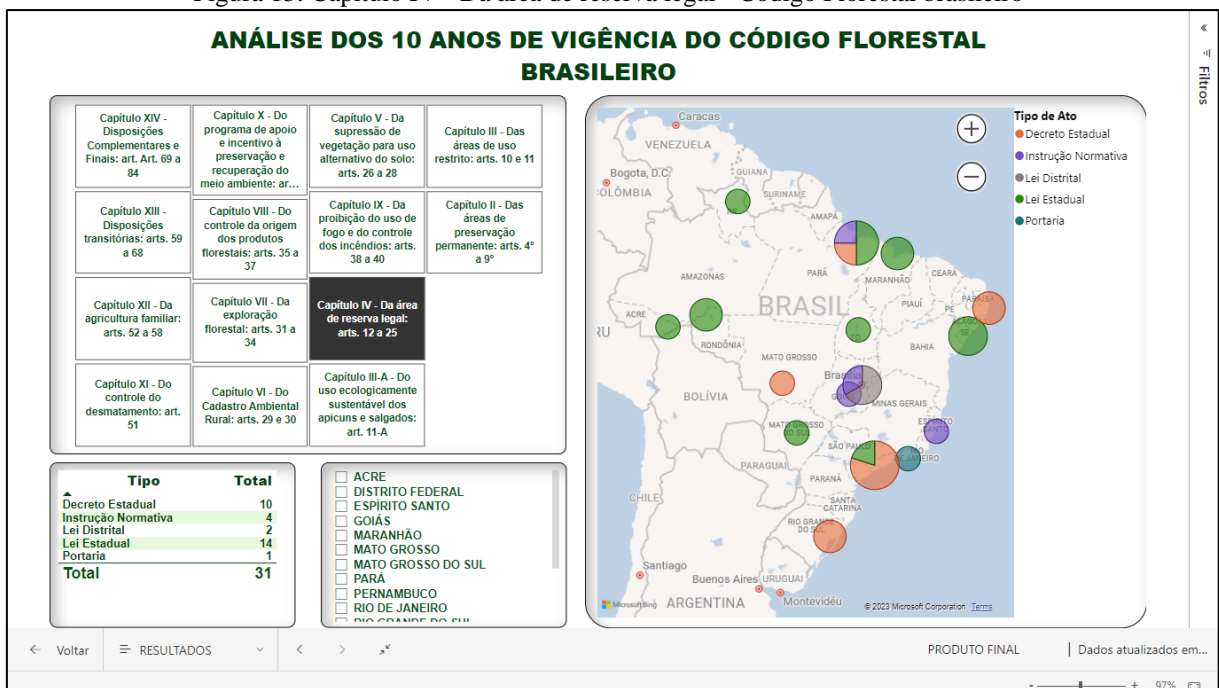
Este tema foi trazido para discussão, pois está intimamente relacionado ao tema proteção da vegetação nativa. Sem dúvida alguma umas das formas mais eficientes para proteção ambiental é a criação de unidades de conservação. Pelo que se pode verificar na Figura 13 as regiões Sul e Centro-Oeste são as que possuem a menores quantidades de UC's, sendo 38 e 17.

Obviamente isso traz sérios problemas para a conservação de vegetação nativa de biomas muito importantes para o país, como o Pampa e o Cerrado. A região que mais protege a vegetação em UC's é a região Norte, com 133 UC's e trata-se, em grande parte, da proteção do bioma Amazônia e suas áreas de transição com Pantanal e Cerrado.

Os biomas Caatinga e Mata Atlântica estão protegidos em 91 UC's na região Nordeste e 43 na região Sudeste.

O capítulo IV da lei aborda sobre a área de reserva legal, onde rege sobre as unidades de conservação. A Figura 13 mostra a situação atual do Brasil quanto aos atos normativos que regulam sobre as áreas de reserva legal, sendo demarcado no mapa os entes federados que já possuem algum ato para regulamentar o tema das unidades de conservação.

Figura 13: Capítulo IV - Da área de reserva legal - Código Florestal brasileiro



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Conforme os dados da Figura 13, verifica-se que, por mais que o Código Florestal tenha previsões para a conservação das florestas, a preservação da diversidade biológica, a promoção do desenvolvimento sustentável, a partir dos recursos naturais, e a proteção das comunidades tradicionais e de seus conhecimentos e cultura, os Estados brasileiros ainda não têm regulamentado e cumprido com as normatizações previstas no Código Florestal.

4.3.3 Queimadas

Os resultados aqui apresentados são baseados em dados coletados da plataforma do Mapbiomas Brasil. Os dados fornecidos representam os valores totais da classe de queimadas de 2012 a 2022. Os dados fornecem informações sobre a variação da classe durante um período de 10 anos (MapBiomas, 2023).

Em 2012, os Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco e Piauí tiveram níveis variados de queimadas. Em 2013, os Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Paraná apresentaram níveis variados de queimadas. Também em 2013, os Estados de São Paulo, Tocantins, União, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas e Bahia apresentaram diferentes níveis de queimadas.

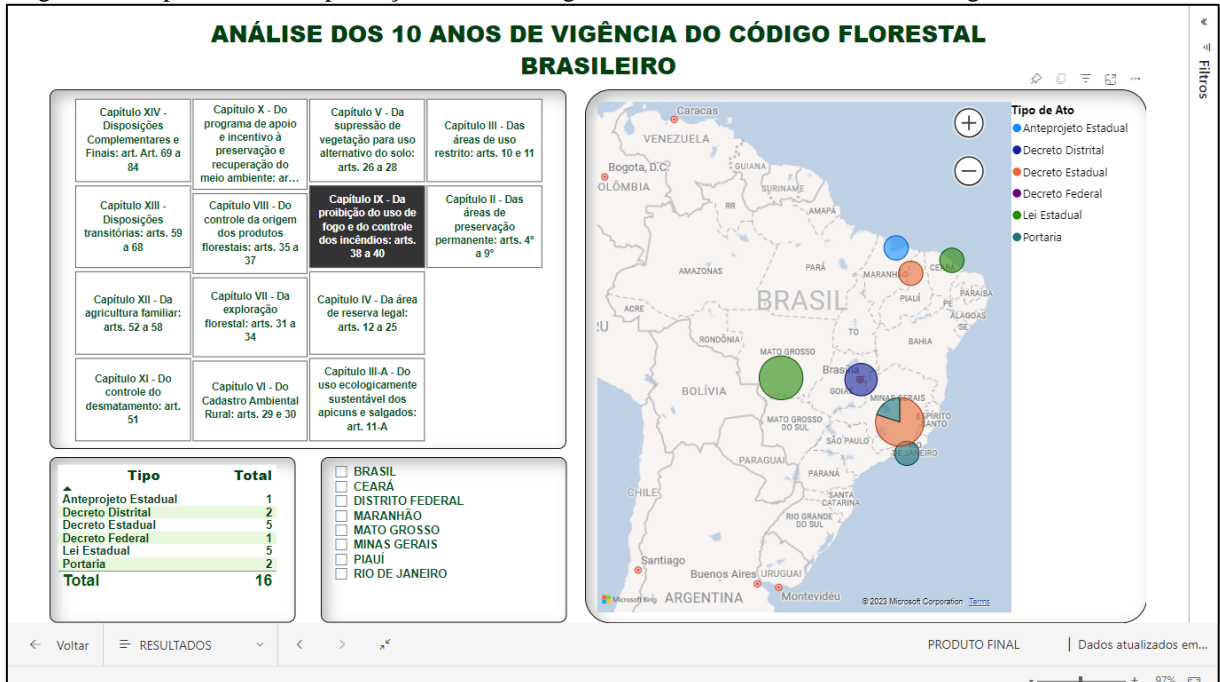
Em 2015, os Estados do Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná e Pernambuco tiveram os níveis variados de queimadas. Já em 2015, os Estados de São Paulo, Tocantins, União, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas e Bahia apresentaram diferentes níveis de queimadas. E, em 2016, os Estados de Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins apresentaram queimadas de forma variável (MapBiomias, 2023).

Em 2018, os Estados do Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e Roraima apresentaram níveis variados de queimadas. Em 2019, os Estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí e Rio de Janeiro apresentaram diferentes níveis de queimadas. E, também em 2019, os Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão e Mato Grosso apresentaram queimadas de forma variável (MapBiomias, 2023).

Em dezembro de 2022, uma área total de 16.312.125 hectares foram queimadas. A área queimada mensal variou ao longo do ano, sendo o mês de dezembro o mais alto, com 332.719 hectares. Os Estados mais afetados pelas queimadas em dezembro foram Maranhão, Pará e Roraima. Os biomas mais afetados foram Amazônia, Cerrado, Pantanal, Caatinga, Pampa e Mata Atlântica. A Amazônia foi o bioma mais afetado em dezembro. A área queimada em dezembro de 2022 foi menor que a média anterior, mas maior que o mesmo mês do ano anterior (MapBiomias, 2023).

O capítulo IX da lei aborda as regras da proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios, e a Figura 14 mostra a situação atual do Brasil quanto aos atos normativos que regulam sobre as queimadas, sendo demarcados no mapa os entes federados que já possuem algum ato para regulamentar o tema aqui tratado.

Figura 14: Capítulo IX – Da proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios – Código Florestal brasileiro



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Conforme mostra a Figura 14 vários entes federativos, mesmo após 10 anos de vigência do Código Florestal, não editaram nenhuma norma referente à proibição do uso de fogo e controle de incêndios.

4.3.4 Desmatamento

Um estudo recente (agosto de 2023) do MapBiomass revela que o desmatamento no Brasil se acelerou após a aprovação do novo Código Florestal, em 2012. Nos últimos 10 anos, houve um aumento de 38% na perda de vegetação nativa em relação aos 5 anos anteriores à aprovação da lei. A análise também destaca os biomas Amazônia e Cerrado como os mais afetados, com 52 milhões e 31,9 milhões de hectares de vegetação nativa convertidos para uso humano, respectivamente. Além disso, a expansão da agricultura e da pecuária foi observada em todos os biomas brasileiros, com destaque para o aumento significativo do cultivo de soja nas regiões. A coleção de dados do MapBiomass fornece informações detalhadas sobre as mudanças no uso da terra no Brasil de 1985 a 2022. A plataforma é uma iniciativa colaborativa com o objetivo de promover a conservação e o combate às mudanças climáticas (Observatório do Clima, 2023).

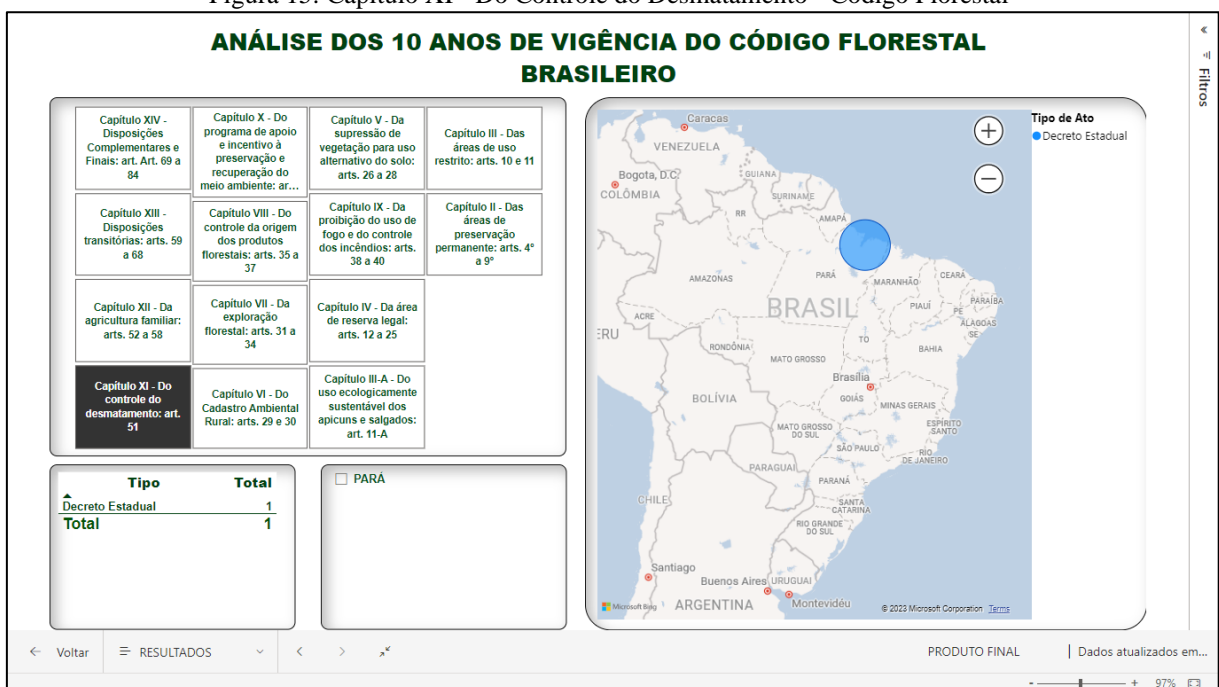
Conforme os dados do Observatório do Clima (2023) durante os 10 anos de vigência do Código Florestal ocorreram oscilações nas taxas de desmatamento em alguns entes federativos, porém, quando se analisa o todo, conclui-se que desde o lançamento do novo Código Florestal em 2012, o desmatamento no Brasil aumentou significativamente.

De acordo com os dados do MapBiomas, nos cinco anos seguintes à aprovação do Código Florestal (2013-2018), o desmatamento aumentou para 8 milhões de hectares, e nos últimos cinco anos (2018-2022), o desmatamento alcançou 12,8 milhões de hectares, representando um aumento de 120% em relação ao período de 2008-2012 (período anterior ao Código Florestal).

Conclui-se que, mesmo com as regras em vigor da lei, ainda não ocorreu a diminuição do desmatamento. Portanto, por mais que tenha uma norma que regulamente, não está sendo o suficiente para que o desmatamento seja paralisado.

O capítulo XI da lei aborda sobre o controle do desmatamento, e a Figura 15 mostra a situação atual do Brasil quanto aos atos normativos que regulam sobre o desmatamento. Entretanto, apenas o Estado do Pará possui um Decreto Estadual vigente sobre o tema aqui exposto.

Figura 15: Capítulo XI - Do Controle do Desmatamento - Código Florestal



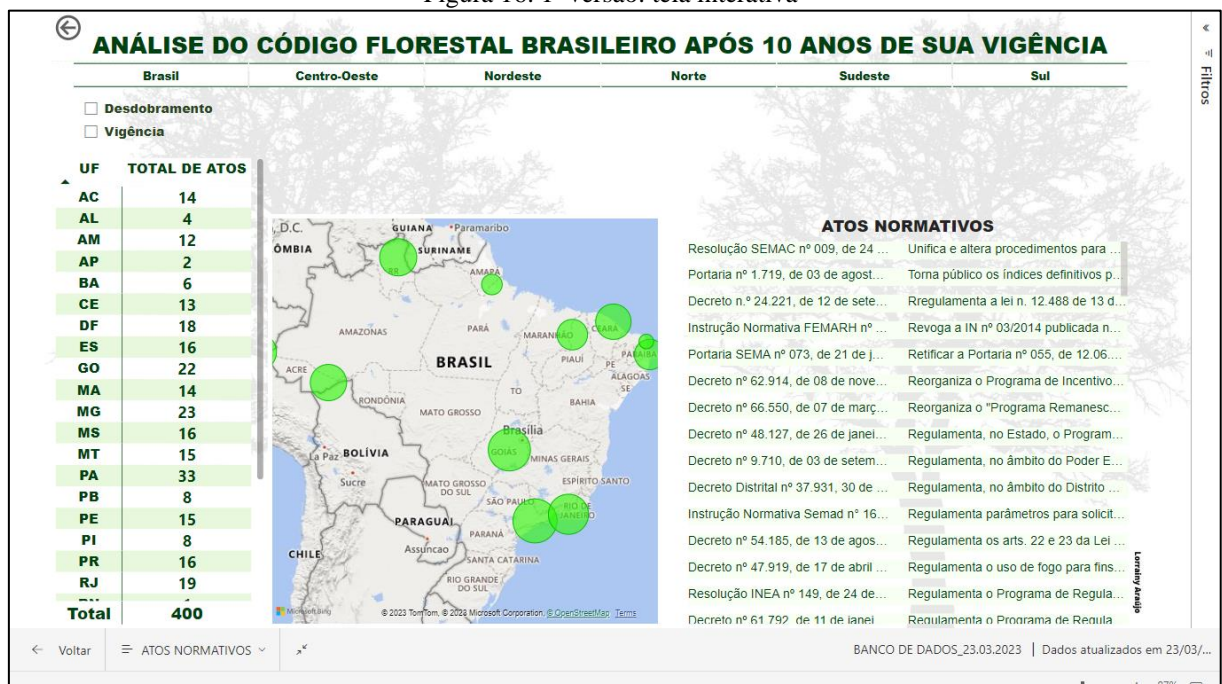
Conforme demonstrado, durante esses 10 anos de vigência do Código Florestal, ocorreram oscilações em alguns entes federativos quanto ao desmatamento, porém, quando se

analisa como uma nação, chega-se ao resultado que desde a aprovação do novo Código Florestal em 2012, o desmatamento no Brasil aumentou significativamente, e, de acordo com o levantamento do MapBiomas, nos cinco anos seguintes à aprovação (2013-2018), o desmatamento aumentou para 8 milhões de hectares, e nos últimos cinco anos (2018-2022), o desmatamento alcançou 12,8 milhões de hectares, representando um aumento de 120% em relação ao período de 2008-2012 (período anterior ao Código Florestal). Desta feita, mesmo com as regras em vigor da lei, estas não contribuíram para a diminuição do desmatamento, e, portanto, por mais que tenha uma norma que regulamente, não está sendo o suficiente para que o desmatamento seja paralisado.

4.4 Elaboração da Plataforma Dinâmica - *Dashboard*

Para chegar ao produto, que é um dos objetivos da pesquisa, várias telas interativas foram criadas. A primeira tela criada teve por objetivo fazer correlação entre as regiões, com o total dos atos normativos e com a ementa. Conforme Figura 16.

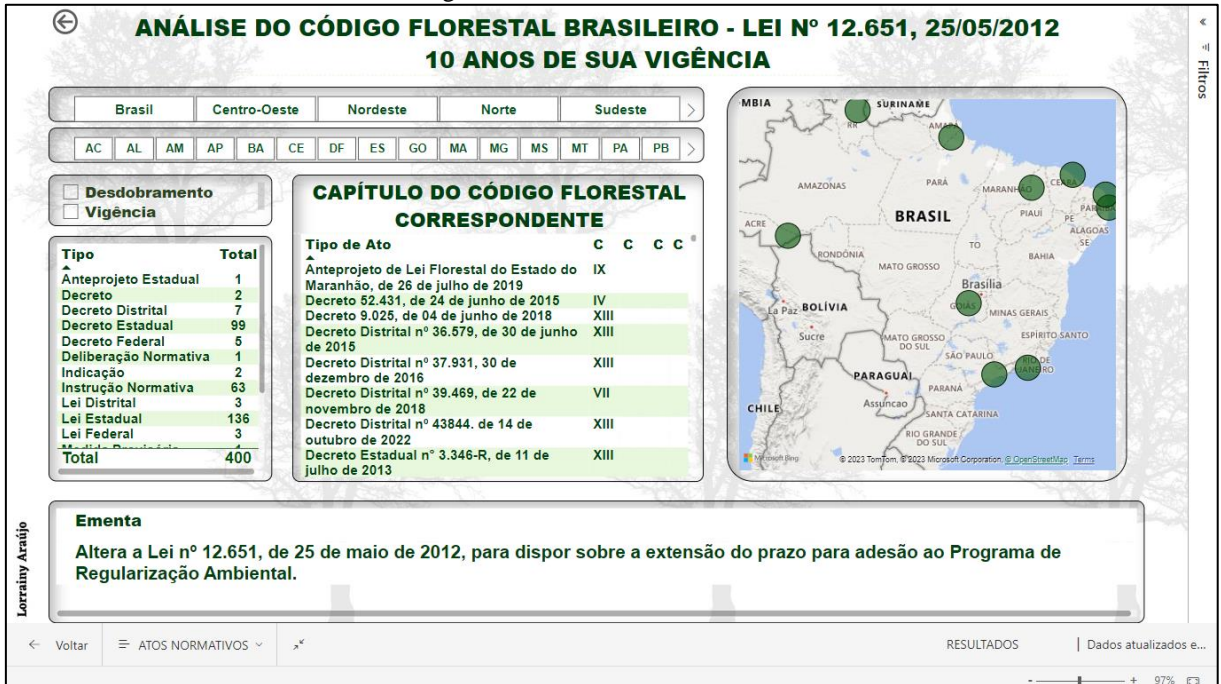
Figura 16: 1ª versão: tela interativa



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A partir da primeira tela criada inseriram-se novas informações, tais como: as siglas dos Estados para rápida filtragem; a opção de filtrar por desdobramento e vigência; e a correlação do tipo de ato com capítulo correspondente, conforme Figura 17.

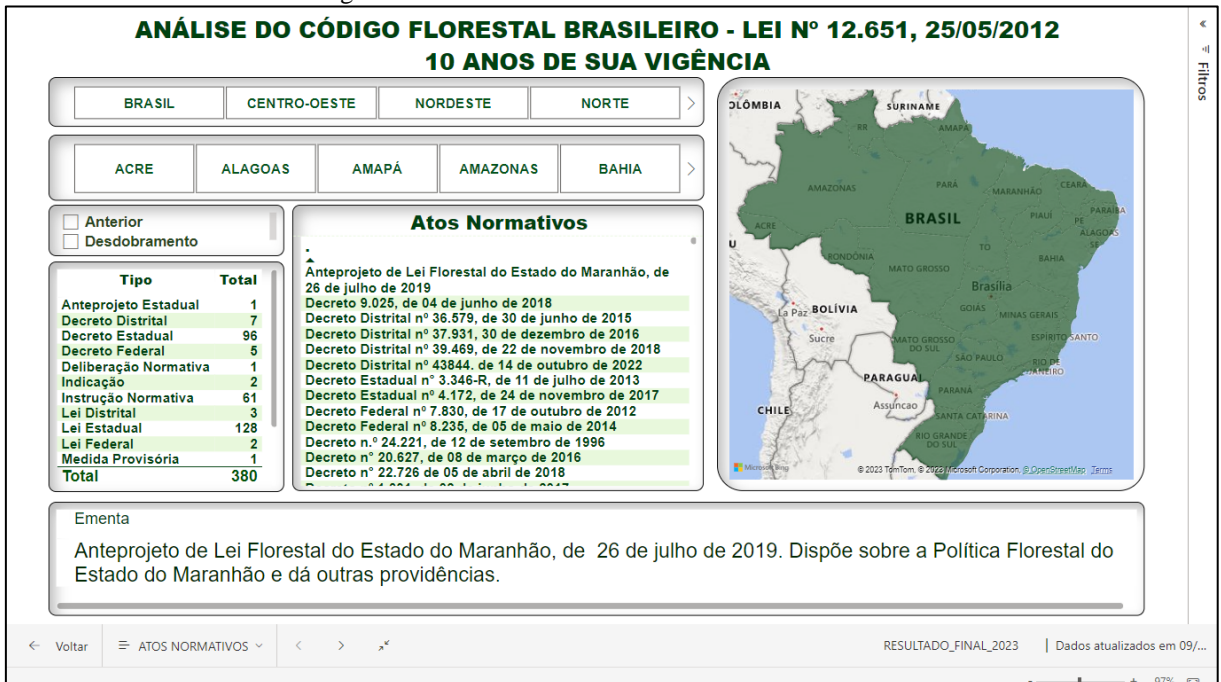
Figura 17: 2ª versão: tela interativa



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

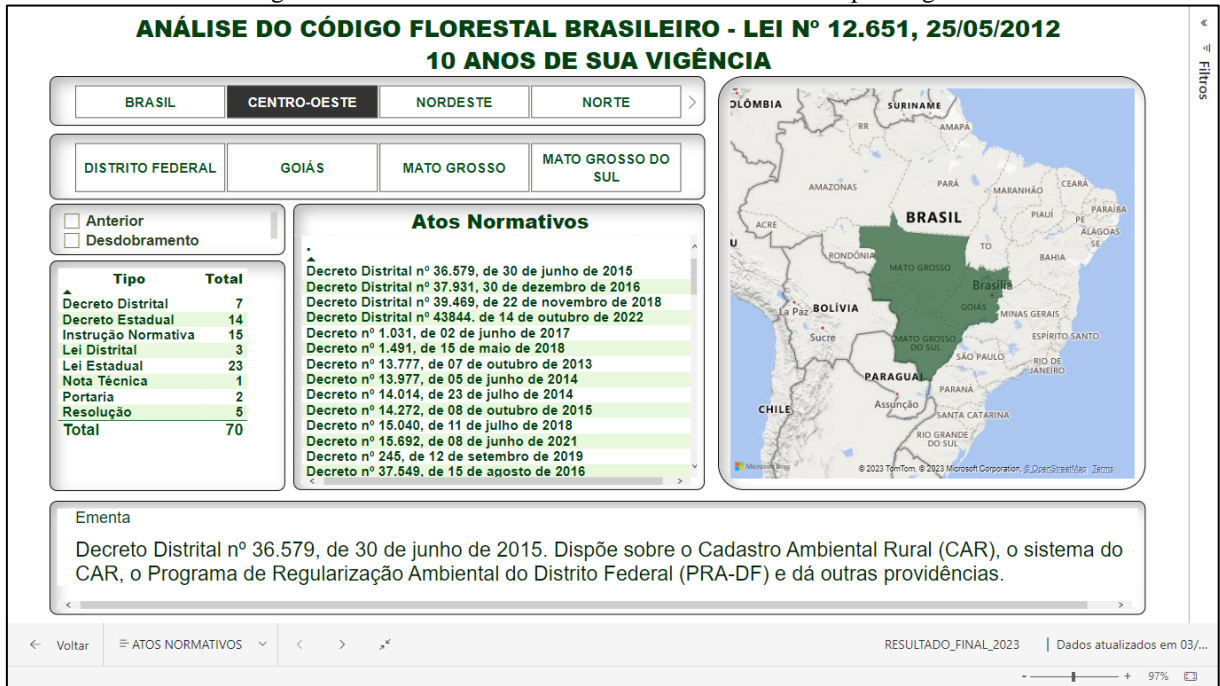
Como forma de aprimoramento de visualização, alterou-se a forma de apresentação do mapa na tela para filtragem por região e Estado, e criação de duas novas telas, nomeando-se a primeira de atos normativos, conforme Figuras 18 e 19.

Figura 18 - 3ª versão: tela interativa: Atos Normativos



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

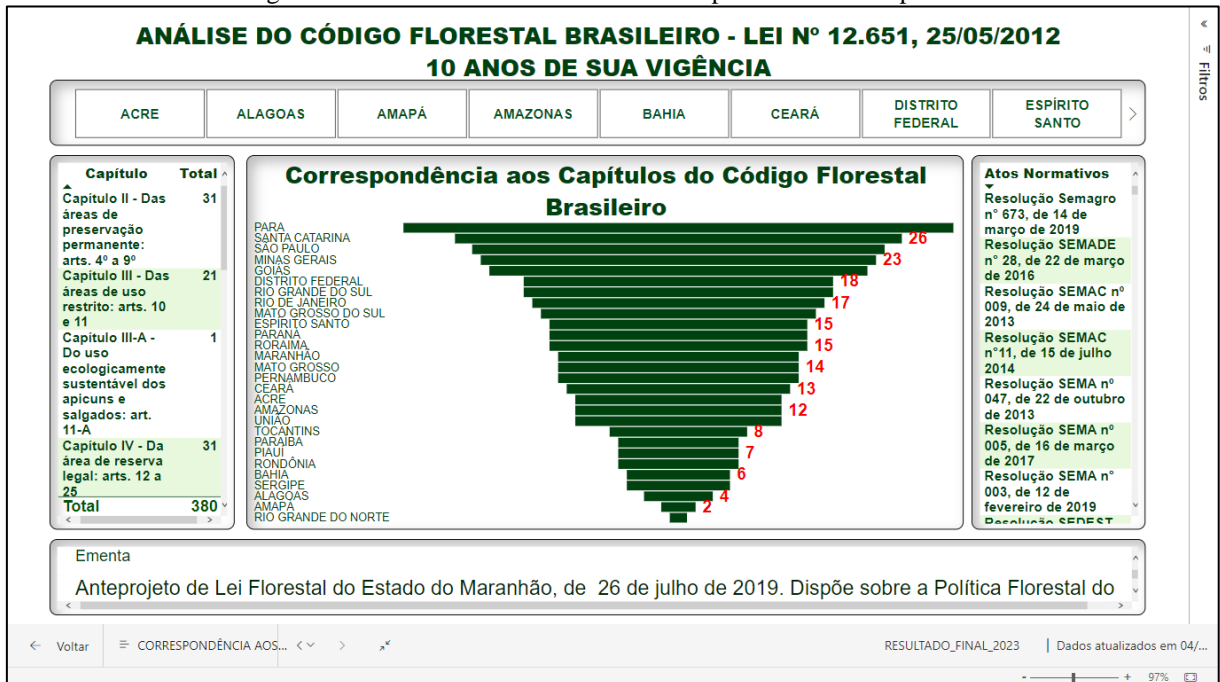
Figura 19 - 4ª versão: tela interativa: Atos Normativos - por Região



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

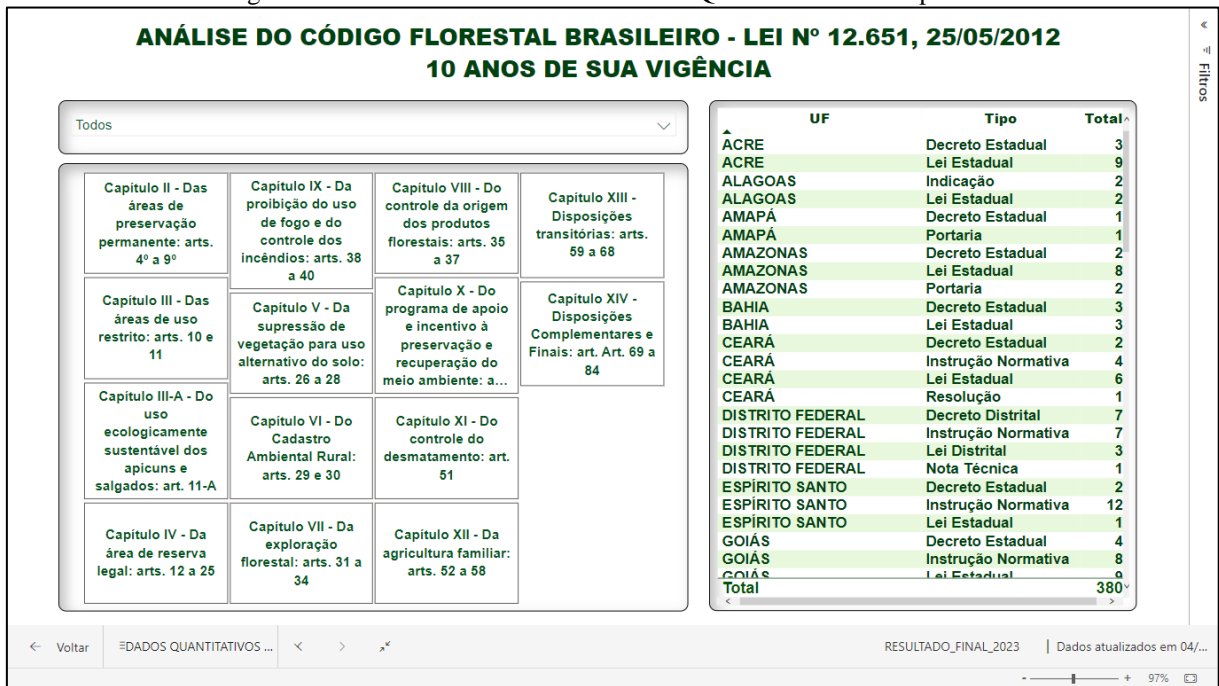
A segunda tela recebeu o nome de “Correspondência aos Capítulos”. Nessa tela, temos a interação entre as seguintes informações: os Estados, os capítulos, os atos normativos e a ementa. Já a terceira recebeu a nominação de dados quantitativos interação entre as seguintes informações: os Estados, os capítulos, o tipo de ato e o total de ato, conforme Figuras 20 e 21.

Figura 20 - 5ª versão: tela interativa: Correspondência aos Capítulos



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

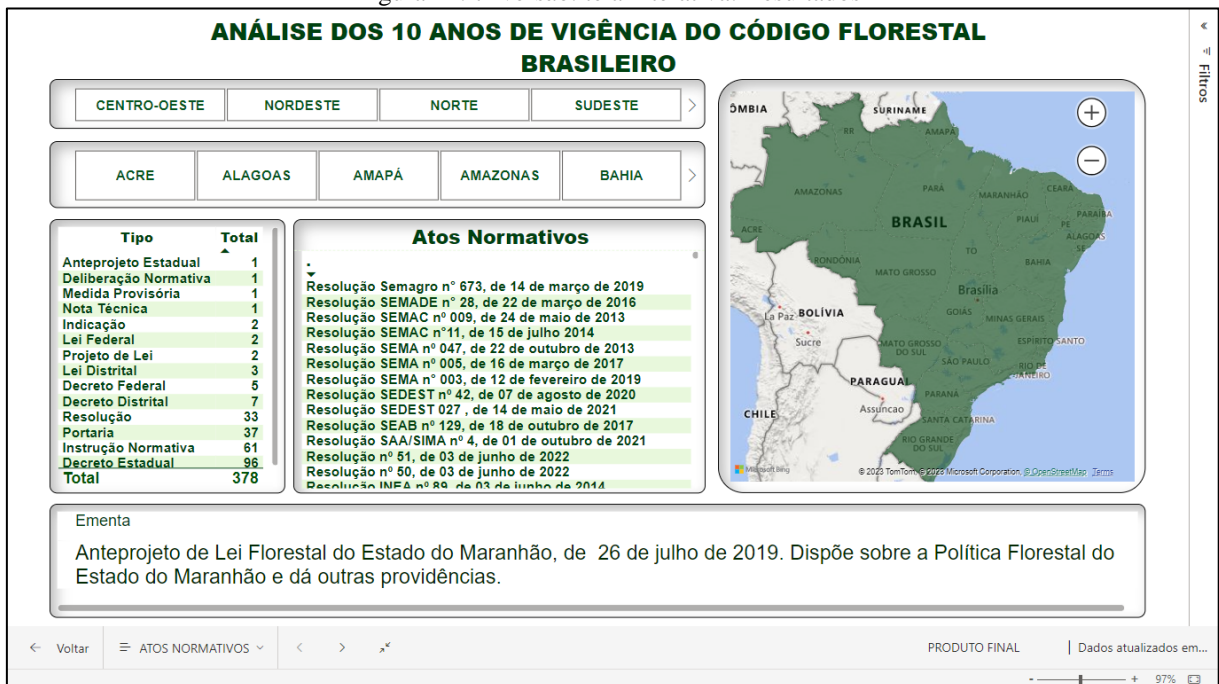
Figura 21 - 6ª versão: tela interativa: Dados Quantitativos dos Capítulos



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Todavia, para que os resultados fossem apresentados de forma mais clara, objetiva e dinâmica, reduziu-se uma tela interativa com a junção da 5ª e 6ª versão e acrescentou-se um mapa para melhor visualização espacial para se chegar à tela de resultados, conforme Figura 22. A figura 22 é a versão final da 1ª tela interativa.

Figura 22: 7ª versão: tela interativa: Resultados



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho analisa os diferentes capítulos da Lei nº 12.651/2012, incluindo a proibição do uso do fogo, programas de apoio à preservação ambiental, controle do desmatamento ilegal, desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e disposições transitórias para a regularização ambiental de propriedades rurais. O estudo também examina a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a ocorrência de incêndios florestais em diferentes Estados e no Distrito Federal. Destaca desafios na aplicação do Código Florestal, como a baixa adesão dos produtores rurais ao CAR e a falta de recursos efetivos e de políticas públicas para a recuperação de áreas degradadas.

Alguns dos desafios enfrentados na implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Brasil incluem: a baixa adesão dos proprietários rurais, recursos insuficientes, falta de políticas públicas, capacidade limitada de fiscalização, e resistência de determinados setores, como o setor do agronegócio, resistência essa que pode prejudicar a implementação e a fiscalização efetivas do CAR.

Esses desafios indicam a necessidade de esforços contínuos para enfrentar as barreiras e melhorar a implementação do CAR, garantindo o cumprimento generalizado e a gestão ambiental eficaz nas áreas rurais do Brasil.

O desmatamento no Brasil acelerou após a promulgação do Código Florestal em 2012. A expansão da agricultura e da pecuária foi observada em todos os biomas brasileiros, com um aumento significativo do cultivo de soja em determinadas regiões. Essas descobertas destacam os desafios contínuos para conter o desmatamento e promover o uso sustentável da terra no Brasil.

Com relação aos incêndios florestais, a extensão dos incêndios florestais tem flutuado ao longo do tempo, com alguns anos apresentando níveis mais altos de queimadas do que outros. Entretanto, é importante observar que os dados não atribuem especificamente essas mudanças à promulgação do Código Florestal.

Essas descobertas sugerem que, apesar da implementação do Código Florestal, o desmatamento e os incêndios florestais continuam a representar desafios significativos no Brasil. Os esforços para resolver esses problemas e promover práticas sustentáveis de uso da terra continuam sendo cruciais para a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade do Brasil.

Após a promulgação do Código Florestal em 2012, as queimadas no Brasil têm variado ao longo dos anos e em diferentes Estados e biomas. Os dados mostram que as queimadas têm

ocorrido em diferentes momentos e em diferentes regiões do país. No entanto, é necessário um estudo mais aprofundado para compreender as causas específicas dessas queimadas e sua relação com a implementação do Código Florestal.

Portanto, embora o Código Florestal tenha como objetivo a proteção e o uso sustentável da vegetação nativa, não é possível afirmar diretamente como as queimadas mudaram no Brasil após a promulgação da lei.

Portanto, apesar da promulgação do Código Florestal em 2012, ainda há trabalho a ser feito para garantir a efetiva implementação e gestão das unidades de conservação no Brasil.

Assim, conclui-se que é necessário que sejam adotadas medidas para que a Lei nº 12.651/2012 seja aplicada de forma efetiva em todo o país, a fim de garantir a proteção da vegetação nativa e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil.

Portanto, é necessário que haja um esforço conjunto dos Estados para regulamentar os capítulos do Código Florestal Brasileiro, a fim de avançar na implementação do mesmo e garantir a proteção do meio ambiente e da biodiversidade brasileira.

Impacto Social e Relevância da Pesquisa

A pesquisa apresentada tem um impacto social significativo, pois aborda a implementação de leis e demais atos normativos, como o Código Florestal brasileiro, que têm o objetivo de promover a conservação ambiental, a mitigação das mudanças climáticas e a proteção da biodiversidade.

Além disso, a pesquisa destaca a importância da participação e colaboração dos diferentes atores envolvidos, incluindo proprietários de terras, governos e sociedade civil, na implementação e aplicação dessas leis.

Portanto, a pesquisa contribui para a compreensão dos desafios e obstáculos enfrentados na implementação de leis ambientais e destaca a importância de medidas efetivas para garantir a preservação das florestas, a conservação da biodiversidade e a mitigação das mudanças climáticas, tendo um impacto social relevante na busca por um desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 14724:2011**: Informação e documentação: Trabalhos acadêmicos: Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. 11 p. Disponível em: <<https://www.normasabnt.org/abnt-nbr-14724/>>. Acesso em: 02 maio 2023.
- _____. **ABNT 6023:2018**: Informação e documentação - Referências - Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018. 68 p. Disponível em: <<https://www.normasabnt.org/abnt-nbr-6023/>>. Acesso em: 02 maio 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934**. Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm#:~:text=DISPOSI%C3%87%C3%95ES%20GERAES-,Art.,Art>. Acesso em: 01 jul. 2022.
- _____. **Lei nº 4.771, de 31 de setembro de 1965**. Novo Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm#art50>. Acesso em: 01 jul. 2022.
- _____. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jun. 2022.
- _____. **Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em: 01 mar. 2023.
- BROCK, RC., *et al.* (2021). Implementing Brazil’s Forest Code: a vital contribution to securing forests and conserving biodiversity. **Biodiversidade e Conservação** 30 (6) 1621-1635. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007/s10531-021-02159-x>>. doi.org/10.1007/s10531-021-02159-x. Acesso em: 22 maio 2023.
- FERRARI, M. J. **Direito Constitucional**: Teoria do Estado e da Constituição. 2006. São Paulo. Editora: Saraiva.
- FIORINI, A. C. O.; SWISHER, M.; PUTZ, F. Payment for Environment Services to Promote Compliance with Brazil’s Forest Code: The Case of “Produtores de Água e Floresta”. **Sustainability**, v. 12, n. 19, pág. 8138, 2 fora. 2020. Disponível em: <<https://www.mdpi.com/2071-1050/12/19/8138> >. Doi: <https://doi.org/10.3390/su12198138>. Acesso em: 23 maio 2023.
- FONTELLES, M. J, *et al.* **METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE PESQUISA**. (Trabalho realizado no Núcleo de Bioestatística Aplicado à pesquisa da Universidade da Amazônia – UNAMA), 2009.
- LOPES, C. L., MACHADO, L., CHIAVARI, J. Onde Estamos na Implementação do Código Florestal? Radiografia do CAR e do PRA nos Estados Brasileiros - Edição 2022. Rio de Janeiro: **Climate Policy Initiative**, 2023. Disponível em: <<https://www.climatepolicyinitiative.org/pt-br/publication/onde-estamos-na-implementacao-do-codigo-florestal-radiografia-do-car-e-do-pra-nos-estados-Brasileiros-edicao-2022/>>. Acesso em: 08 maio 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. **Boletim Informativo - CAR.**

Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/servico-florestal-brasileiro/boletim-informativo-car>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Desmatamento acelerou após Código Florestal.**

Disponível em: <<https://www.oc.eco.br/desmatamento-acelerou-apos-codigo-florestal/>>. Acesso em: 01 set. 2023.

MOREIRA, D. A.; MARQUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA, D.; RÊGO TEIXEIRA LIMA, L. M. O Código Florestal de 2012 sob a ótica do Supremo Tribunal Federal: a consolidação do retrocesso socioambiental / Brazilian Forest Code of 2012 according to the Supreme Court: the consolidation of social and environmental retrogression. **Revista de Direito da Cidade**, [S.l.], v. 13, n. 1, p. 314-347, mar. 2021. ISSN 2317-7721. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/44459/37312>>. Doi: <https://doi.org/10.12957/rdc.2021.44459>. Acesso em: 23 maio 2023.

PARRAS, R. *et al.* The Configuration of Forest Cover in Ribeirão Preto: A Diagnosis of Brazil's Forest Code Implementation. **Sustainability**, v. 12, n. 14, pág. 5686, 15 jul. 2020.

Disponível em: <<https://www.mdpi.com/2071-1050/12/14/5686>>. Doi: <https://doi.org/10.3390/su12145686>. Acesso em: 22 maio 2023.

PORTAL DA LEGISLAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **PLANALTO.**

Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 05 jan. 2023.

SNIF. Sistema Nacional de Informações Florestais. **Unidades de Conservação.** 27 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://snif.florestal.gov.br/pt-br/conservacao-das-florestass/211-sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao>>. Acesso em: 01 set. 2023.

VELTEN, Paulo; FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. O início, os fins e o meio: o Código Florestal. **REVISTA QUÆSTIO IURIS**, [S.l.], v. 12, n. 04, p. 306-325, maio 2020. ISSN 1516-0351. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/39724/33544>>. doi:<https://doi.org/10.12957/rqi.2020.39724>. Acesso em: 22 maio 2023.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL. **Painel de Dados.** Disponível em:

<<https://uc.socioambiental.org/pt-br/paineldedados#ambiente>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

APÊNDICE

UF		Lei Nº	Data	Ementa
U	Brasil	Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012	25/05/2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
U	Brasil	Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012	17/10/2012	Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização o Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.
U	Brasil	Lei nº 12.854, de 26 de agosto de 2013	26/08/2013	Fomenta e incentiva ações que promovam a recuperação florestal e a implantação de sistemas agroflorestais em áreas rurais desapropriadas e em áreas degradadas, nos casos que especifica.
U	Brasil	Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014	05/05/2014	Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.
U	Brasil	Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014 - Ministério Meio Ambiente	05/05/2014	Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural-CAR.
U	Brasil	Instrução Normativa nº 12, de 06 de agosto de 2014 - IBAMA	06/08/2014	Esta Instrução Normativa define os procedimentos relativos ao requerimento de suspensão de aplicação de sanções decorrentes de infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008.
U	Brasil	Instrução Normativa nº 3, de 18 de dezembro de 2014	18/12/2014	Institui a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural e dá outras providências.
U	Brasil	Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014 - IBAMA	24/12/2014	Instituir o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos.
U	Brasil	Decreto nº 8.914, de 24 de novembro de 2016	24/11/2016	Institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional. (Queimadas e incêndios florestais).
U	Brasil	Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017	23/01/2017	Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

U	Brasil	Medida Provisória nº 867, de 26 de dezembro de 2018	26/12/2018	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental.
U	Brasil	Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019	28/11/2019	Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.
U	Brasil	Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021	29/12/2021	Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.
AC	Norte	Lei nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001	27/12/2001	Dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas, cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas e dá outras providências.
AC	Norte	Lei nº 1.548, de 29 de janeiro de 2004	29/01/2004	Altera o art. 9º da Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001.
AC	Norte	Lei nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013	17/01/2013	Altera as Leis ns. 1.904, de 5 de junho de 2007, que "Institui o Zoneamento Ecológico – Econômico do Estado do Acre – ZEE"; e 2.025, de 20 de outubro de 2008, que "Cria o Programa Estadual de Certificação de Unidades Produtivas Familiares do Estado do Acre", e dá outras providências."
AC	Norte	Lei nº 2.743, de 08 de novembro de 2013	08/11/2013	Autoriza o Poder Executivo firmar Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a abrir créditos adicionais, para o Programa de Prevenção e Controle do Desmatamento no Acre.
AC	Norte	Lei nº 2.836, de 30 de dezembro de 2013	30/12/2013	Altera a Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas, cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas e dá outras providências.
AC	Norte	Lei nº 2.841, de 08 de janeiro de 2014	08/01/2014	Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de cessão ou doação condicionada com encargos, bens móveis destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.
AC	Norte	Lei Complementar nº 300, de 09 de julho de 2015	09/07/2015	Altera a Lei Complementar n. 247, de 17 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;

				a Lei n. 2.308, de 22 de outubro de 2010, que cria o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais –SISA, o Programa de Incentivos por Serviços Ambientais – ISA Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecosistêmicos do Estado do Acre; a Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas, cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas, e dá outras providências.
AC	Norte	Lei nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017	18/12/2017	Institui o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e posses rurais no âmbito do Estado do Acre - PRA-Acre.
AC	Norte	Decreto 9.025, de 04 de junho de 2018	04/06/2018	Regulamenta a Lei nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e posses rurais no âmbito do Estado do Acre – PRA-Acre, e dá outras providências.
AC	Norte	Lei nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019	20/12/2019	Altera dispositivos das Leis nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992, da Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994 e da Lei nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001.
AC	Norte	Decreto nº 6.843, de 22 de setembro de 2020	22/09/2020	Cria o Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.
AC	Norte	Lei nº 3.881, de 17 de dezembro de 2021	17/12/2021	Institui o Programa Estadual de Fomento “Novos Horizontes”, destinado às cooperativas e associações de agricultura familiar, por meio de estratégias de inclusão produtivas, com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional, e contribuindo para o incremento da renda dos beneficiários e de suas famílias.
AC	Norte	Lei nº 3.883, de 17 de dezembro de 2021	17/12/2021	Dispõe sobre o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP.
AC	Norte	Decreto nº 11.093, de 26/07/2022	26/07/2022	Institui a Plataforma de Integração e Monitoramento de Dados Ambientais do Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – PCIGMA e a Plataforma de Gestão do Cadastro Ambiental Rural – PGCAR, regulamenta seus funcionamentos e dá outras providências.
AL	Nordeste	Indicação nº 111, de 07 de outubro de 2015	07/10/2015	Pede providências no sentido de que a secretaria do estado da agricultura, contrate uma empresa especializada na área ambiental, para que se cadastre os imóveis e posses rural. Diante da obrigatoriedade do novo Código Florestal Lei nº 12.651/2012 que institui o Cadastro Ambiental Rural - CAR, registro público eletrônico de âmbito nacional. Diante da dificuldade financeira

				que o governo estadual e federal se encontram, para contratação de serviços novos, mas sendo esse serviço relevante importância para nossos produtores rurais, que seja financiado com recursos destinados do FECOEP.
AL	Nordeste	Lei Ordinária nº 7.841, de 30 de novembro de 2016	30/11/2016	Dispõe sobre os procedimentos para o cadastro e para a obtenção de licença para atividades de uso e manejo de fauna silvestre nativa e exótica em condição ex situ, a serem observados dentro das políticas de gestão, controle e manejo de competência do estado de Alagoas.
AL	Nordeste	Lei Ordinária nº 8.709, de 11 de julho de 2022	11/07/2022	Altera a Lei Estadual nº 7.841, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o cadastro e para a obtenção de licença para as atividades de uso e manejo de fauna silvestre nativa e exótica em condição ex situ, a serem observados dentro das políticas de gestão, controle e manejo de competência do estado de Alagoas.
AL	Nordeste	Indicação nº 1788 de 2022, de 15 de dezembro de 2022	15/12/2022	Apelo para que o poder executivo estadual crie uma política de incentivo para que produto da agricultura familiar sejam adquiridos com preferência para abastecer os insumos de merenda escolar da rede pública de educação do estado de alagoas.
AP	Norte	Portaria nº 001/2020-SEMA/AP, de 03 de janeiro de 2020	03/01/2020	Diretrizes e orientações técnicas para tramitação processual do Licenciamento Ambiental.
AP	Norte	Decreto nº 1665, de 13 de maio de 2021	13/05/2021	Institui no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Regularização Ambiental - PRA e Regulamenta o Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Amapá e adota demais providências.
AM	Norte	Lei nº 3.635, de 06 de julho de 2011	06/07/2011	CRIA o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Amazonas, ESTABELECE o Cadastro Ambiental Rural - CAR e DISCIPLINA as etapas do processo de regularização, e dá outras providências.
AM	Norte	Lei nº 3.785, de 24 de julho 2012	24/07/2012	DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.
AM	Norte	Lei nº 3.789, de 27 de julho de 2012	27/07/2012	DISPÕE sobre a reposição florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.
AM	Norte	Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012	30/11/2012	Regulamenta a Lei nº 3.789, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reposição Florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.
AM	Norte	Lei nº 4.406, de 28 de setembro de 2016	28/09/2016	ESTABELECE a Política Estadual de Regularização Ambiental, dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-AM,

				o Programa de Regularização Ambiental - PRA, no Estado do Amazonas.
AM	Norte	Lei nº 4.419, de 29 de dezembro de 2016	29/12/2016	INSTITUI a Política Econômica Ambiental do Estado do Amazonas para o Desenvolvimento Sustentável, denominada “Matriz Econômica Ambiental do Amazonas” e dá outras providências”.
AM	Norte	Lei nº 4.415, de 29 de dezembro de 2016	29/12/2016	DISPÕE sobre a gestão de florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável; INSTITUI na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Florestal - SEAGF, CRIA o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FEDF e dá outras providências.
AM	Norte	Lei nº 4.505, de 25 de julho de 2017	25/7/2017	DISPÕE sobre a proteção as nascentes, olhos d'água e vegetação natural no seu entorno e dá outras providências.
AM	Norte	Portaria/IPAAM/P nº 145, de 17 de dezembro de 2018	17/12/2018	Disciplinar os procedimentos técnicos e administrativos técnicos da análise e validação do administrativo de regularização do Cadastro Ambiental Rural – CAR no Estado do Amazonas, que dispõe sobre o processo administrativo de Regularização de Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado do Amazonas e dá outras providências.
AM	Norte	Portaria/IPAAM nº 088, de 11 de maio de 2020	11/05/2020	Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para agropecuária, consideradas com potencial poluidor/degradador reduzido no Estado do Amazonas.
AM	Norte	Decreto nº 42.370, de 05 de junho 2020	05/06/2020	REGULAMENTA a Lei n.º 4.406, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, o Programa de Regularização Ambiental do Estado do Amazonas - PRA-AM.
AM	Norte	Lei nº 5.225, de 03 de setembro de 2020	03/09/2020	ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 4.415, de 29 de dezembro de 2016 que “DISPÕE sobre a gestão de florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável; INSTITUI na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Florestal - SEAGF; CRIA o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FEDF e dá outras providências”.
BA	Nordeste	Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006	20/12/2006	Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e dá outras providências.
BA	Nordeste	Decreto nº 15180, de 02 de junho de 2014	02/06/2014	Regulamenta a gestão das florestas e das demais formas de vegetação do Estado da Bahia, a conservação da vegetação nativa, o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, e dispõe acerca do Programa de Regularização Ambiental dos

				Imóveis Rurais do Estado da Bahia e dá outras providências.
BA	Nordeste	Lei nº 13.597, de 14 de dezembro de 2016	14/12/2016	Institui o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado da Bahia, altera dispositivos da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, bem como revoga a Lei nº 11.478, de 01 de julho de 2009.
BA	Nordeste	Decreto nº 18.140, de 04 de janeiro de 2018	04/01/2018	Altera o Decreto nº 15.180, de 02 de junho de 2014, e dá outras providências.
BA	Nordeste	Decreto nº 19.103, de 19 de junho de 2019	19/06/2019	Altera o Decreto nº 15.180, de 02 de junho de 2014, que regulamenta a gestão das florestas e das demais formas de vegetação do Estado da Bahia, a conservação da vegetação nativa, o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, e dispõe acerca do Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado da Bahia, e dá outras providências.
BA	Nordeste	Portaria INEMA nº 22.078, de 08 de janeiro de 2021	08/01/2021	Dispõe sobre a aprovação da localização da Reserva Legal no Estado da Bahia.
CE	Nordeste	Lei nº 12.488, de 13 de setembro de 1995	13/09/1995	Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Ceará e dá outras providências.
CE	Nordeste	Decreto n.º 24.221, de 12 de setembro de 1996	12/09/1996	Regulamenta a lei n. 12.488 de 13 de setembro de 1995, que dispõe sobre a política florestal do estado do Ceará.
CE	Nordeste	Instrução Normativa nº 001/2003, de 15 de agosto de 2003	15/08/2003	Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, e dá outras providências.
CE	Nordeste	Lei Estadual Nº 16.002, de 02 de maio de 2016	02/05/2016	Cria o Programa Estadual de Valorização das Espécies Vegetais Nativas
CE	Nordeste	Lei Complementar n.º 175, de 12 de dezembro de 2017	12/12/2017	Dispõe sobre a prevenção e o combate a incêndio florestal; sobre a contratação temporária de brigadistas de incêndios florestais; proíbe a queima e disciplina o uso do fogo controlado.
CE	Nordeste	Instrução Normativa nº 02/2018, de 26 de janeiro de 2018	26/01/2018	Lista de espécies nativas recomendadas para ações de florestamento e reflorestamento no estado do Ceará.
CE	Nordeste	Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019	11/04/2019	Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.
CE	Nordeste	Instrução Normativa Semace nº 1, de 15 de outubro de 2020	15/10/2020	Define critérios e procedimentos para análise e validação dos cadastros inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) realizados pela SEMACE e dá outras providências.
CE	Nordeste	Decreto nº 33.860, de 21 de dezembro de 2020	21/12/2020	Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais no âmbito do estado do Ceará, instituído

				pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.830, seus respectivos comitê interinstitucional e comissão técnica gestora e dá outras providências.
CE	Nordeste	Lei Complementar n.º 231, 13 de janeiro de 2021	13/01/2021	Institui o sistema estadual do meio ambiente – SIEMA e o fundo estadual do meio ambiente – FEMA, reformula a política estadual do meio ambiente, e dá outras providências.
CE	Nordeste	Instrução Normativa nº 04/2021	06/08/2021	Orienta os gestores de viveiros públicos sobre a não produção de espécies exóticas invasoras.
CE	Nordeste	Lei nº17.929, 16 de fevereiro de 2022	16/02/2022	Institui o programa de florestamento, reflorestamento e educação ambiental do estado do Ceará.
CE	Nordeste	Lei nº18.301, de 28 de dezembro de 2022	28/12/2022	Institui a política agrícola estadual de florestas plantadas e seus produtos no estado do Ceará com base no desenvolvimento sustentável.
DF	Centro-Oeste	Lei Distrital nº 3.031, de 18 de julho de 2002	18/07/2002	Institui a Política Florestal do Distrito Federal.
DF	Centro-Oeste	Instrução IBRAM nº 173, de 26 de julho de 2013	26/07/2013	Dispõe sobre o plantio e exploração de florestas plantadas com espécies exóticas no Distrito Federal.
DF	Centro-Oeste	Instrução IBRAM nº 174, de 26 de julho de 2013	26/07/2013	Dispõe sobre a correta utilização e destinação final do <i>topsoil</i> oriundo de supressão de vegetação nativa no Distrito Federal.
DF	Centro-Oeste	Instrução IBRAM nº 5, de 22 de janeiro de 2014	22/01/2014	Disciplina critérios de homologação de reservas legais de imóveis rurais localizados no território do Distrito Federal e em Goiás simultaneamente.
DF	Centro-Oeste	Instrução IBRAM nº 88, de 19 de maio de 2014	19/05/2014	Institui os procedimentos para apresentação do Plano de Suprimento Sustentável pelos grandes consumidores de matéria prima florestal ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM.
DF	Centro-Oeste	Instrução IBRAM nº 99, de 06 de junho de 2014	06/06/2014	Dispõe sobre a responsabilidade que recai sobre os proprietários, titulares de domínio útil, posseiros ou ocupantes a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado relativa à manutenção da regularidade ambiental do imóvel que detém.
DF	Centro-Oeste	Decreto Distrital nº 36.579, de 30 de junho de 2015	30/06/2015	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR), o sistema do CAR, o Programa de Regularização Ambiental do Distrito Federal (PRA-DF) e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016	15/08/2016	Institui o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal e dá outras providências.

DF	Centro-Oeste	Decreto Distrital nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016	30/12/2016	Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece regras complementares para o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural CAR e do Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais PRA/DF e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Nota Técnica COFLO/SUGAP/IBRAM nº 01, de 02 de fevereiro de 2018	02/02/2018	Indicadores ecológicos para a recomposição da vegetação nativa no distrito federal
DF	Centro-Oeste	Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018	22/11/2018	Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.
DF	Centro-Oeste	Decreto nº 39.826, de 15 de maio de 2019	15/05/2019	Altera dispositivo do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019	26/08/2019	Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Lei nº 6.520, de 17 de março de 2020	17/03/2020	Altera a Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Instrução Normativa nº 33, de 02 de outubro de 2020	02/10/2020	Estabelece as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos para a promoção de recuperação ambiental no Distrito Federal, e dá providências correlatas.
DF	Centro-Oeste	Instrução Normativa nº 23, de 12 de agosto de 2021	12/08/2021	Estabelece critérios para a aplicação da multa e juros pelo descumprimento das obrigações constantes no Termo de Compromisso de Regularização Ambiental - TCRA no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.
DF	Centro-Oeste	Decreto nº 4.3571, de 20 de julho de 2022	20/07/2022	Altera o Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016, que institui o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal, e dá outras providências.
DF	Centro-Oeste	Decreto Distrital nº 43844, de 14 de outubro de 2022	14/10/2022	Altera o Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece regras complementares para o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - PRA/DF, e dá outras providências.
ES	Sudeste	Lei nº 5.361, de 30 de dezembro de 1996	30/12/1996	Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

ES	Sudeste	Instrução Normativa MMA nº 4, de 08 de setembro de 2009	08/09/2009	Dispõe sobre procedimentos técnicos para a utilização da vegetação da Reserva Legal sob regime de manejo florestal sustentável, e dá outras providências.
ES	Sudeste	Decreto Estadual nº 3.346-R, de 11 de julho de 2013	11/07/2013	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Espírito Santo.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 005, de 30 de setembro de 2013	30/09/2013	Estabelece o termo de adesão institucional ao CAR visando à obtenção da chave de acesso ao Simlam.
ES	Sudeste	Instrução Normativa MMA nº 2, de 05 de maio de 2014	05/05/2014	Dispõe sobre o SICAR e define os procedimentos gerais do CAR.
ES	Sudeste	Instrução Normativa MMA nº 3, de 18 de dezembro de 2014	18/12/2014	Institui a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).
ES	Sudeste	Instrução Normativa MMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014	24/12/2014	Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 005, de 19 de agosto de 2015	19/08/2015	Estabelece critérios e procedimentos para a inscrição de imóveis rurais no CAR.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 006, de 19 de agosto de 2015	19/08/2015	Institui as normas para os casos de necessidade de retificação da área de reserva legal.
ES	Sudeste	Instrução de Serviço Icmbio nº 005, de 19 de maio de 2016	19/05/2016	Estabelece os procedimentos para a compensação de reserva legal por doação de unidades de conservação.
ES	Sudeste	Instrução de Serviço Icmbio nº 005, de 19 de maio de 2016	19/05/2016	Estabelece os procedimentos para a compensação de reserva legal por doação de unidades de conservação.
ES	Sudeste	Decreto Estadual nº 4.172, de 24 de novembro de 2017	24/11/2017	Dispõe sobre a continuidade e regularização de atividades agrossilvipastoris em Áreas de Preservação Permanente – APP de uso consolidado.
ES	Sudeste	Instrução Normativa 005, de 09 março de 2020	09/03/2020	Institui, no âmbito do IDAF, as normas para os casos de necessidade de retificação por readequação ou realocação da área de Reserva Legal de imóvel rural.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 006, de 25 de março 2020	25/03/2020	Institui as normas e os procedimentos para manejo ambiental nas formações vegetais de cabruca e para demarcação dessas áreas como Reserva Legal da propriedade no CAR.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 003, de 18 de abril de 2022	18/04/2022	Institui normas e procedimentos para utilização de sensoriamento remoto para vistorias na elaboração do CAR e nas ações de licenciamento ambiental de competência do Idaf.
ES	Sudeste	Instrução Normativa Idaf nº 008, de 04 de agosto 2022	04/08/2022	Define os procedimentos para cadastro de plantio de árvores ou florestas nativas com finalidade de exploração comercial.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013	18/07/2013	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 18.102, de 18 de julho de 2013	18/07/2013	Dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções,

				institui o processo administrativo para sua apuração no âmbito estadual e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa no 05/2017 - GAB/SECIMA, de 25 de abril de 2017	25/04/2017	Dispõe sobre os motivos e procedimentos administrativos para cancelamento de cadastro ambiental rural, visando correções junto ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 19.755, de 17 de julho de 2017	17/07/2017	Institui o Programa de Fomento Florestal do Estado de Goiás –PFFEG– e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 19.763, de 18 de julho de 2017	18/07/2017	Institui o Programa Tesouro Verde e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Decreto nº 9.102, de 05 de dezembro de 2017	05/12/2017	Estabelece condições para a regularização ambiental prevista na Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013, por intermédio do Programa Tesouro Verde, instituído pela Lei nº 19.763 de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 19.998, de 22 de janeiro de 2018	22/01/2018	Institui diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Portaria SECIMA nº 89, de 10 de abril de 2018	10/04/2018	Dispõe sobre procedimentos administrativos para autorização de remanejamento de reserva legal, a que se referem os artigos 28 e 30 da Lei Estadual 18.104 de julho de 2013.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa SECIMA nº 4, de 26 de junho de 2018	26/06/2018	Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de prioridade na análise do Cadastro Ambiental Rural.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa SECIMA nº 14, de 31 de outubro de 2018	31/10/2018	Dispõe sobre os procedimentos administrativos para compensação de reserva legal através da doação, ao Estado de Goiás, de propriedades rurais localizadas no interior de unidades de conservação que estejam pendentes de regularização fundiária.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019	26/12/2019	Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Decreto nº 9.710, de 03 de setembro de 2020	03/09/2020	Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa 04/2021, de 12 de fevereiro de 2021	12/02/2021	Dispõe sobre regras transitórias para análise e aprovação da reserva legal, a serem aplicadas enquanto permanecer inoperante o Módulo de análise do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa nº 4, de 12 de fevereiro de 2021	12/02/2021	Dispõe sobre regras transitórias para análise e aprovação da reserva legal, a serem aplicadas enquanto permanecer inoperante o Módulo de análise do Sistema

				Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).
GO	Centro-Oeste	Decreto nº 9.821, de 1º de março de 2021	01/03/2021	Dispõe sobre a metodologia para a definição do grau de impacto ambiental para o cumprimento da compensação ambiental definida no art. 9º da Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020, que institui o Regime Extraordinário de Licenciamento Ambiental – REL.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa Semad nº 16, de 15 de julho de 2021	15/06/2021	Regulamenta parâmetros para solicitação e emissão de registro de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Áreas de Uso Restrito.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa Semad nº 18, de 18 de junho de 2021	18/06/2021	Dispõe sobre os procedimentos para a definição de prioridade na análise do Cadastro Ambiental Rural.
GO	Centro-Oeste	Decreto nº 9.890, de 22 de junho de 2021	22/06/2021	Regulamenta a auditoria ambiental prevista na Lei estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, também na Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022	10/01/2022	Dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás.
GO	Centro-Oeste	Instrução Normativa 04/2022 - SEMAD, de 22 de março de 2022	22/03/2022	Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a compensação de reserva legal nos casos previstos no art. 30 da Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013 e dá outras providências e dispõe sobre os procedimentos para a compensação florestal e a compensação por danos ambientais previstos na Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 21.656, de 25 de novembro de 2022	25/11/2022	Altera a Lei nº 19.998, de 22 de janeiro de 2018, que institui diretrizes para a Política Estadual de Agricultura Familiar e dá outras providências.
GO	Centro-Oeste	Lei nº 21.674, de 09 de dezembro de 2022	09/12/2022	Institui as diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Florestas Plantadas do Estado de Goiás e dá outras providências.
MA	Nordeste	Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006	30/11/2006	A exploração de florestas e de formações sucessoras compreende o regime de manejo florestal sustentável e o regime de supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo.
MA	Nordeste	Lei nº 10.276, de 07 de julho de 2015	07/07/2015	Institui o Programa de Adequação Ambiental de Propriedade e Atividade Rural e adota outras providências.
MA	Nordeste	Lei nº 10.316, de 17 de setembro de 2015	17/09/2015	Institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Maranhão e dá outras providências.

MA	Nordeste	Portaria SEMA nº 055, de 12 de junho de 2017	12/06/2017	Disciplina os procedimentos para pedido de cancelamento, emissão de recibos de inscrição do Cadastro Ambiental Rural – CAR e atualização de dados cadastrais no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – Sema.
MA	Nordeste	Portaria SEMA nº 073, de 21 de julho de 2017	21/07/2017	Retificar a Portaria nº 055, de 12.06.17, publicada no DOE nº 112 de 19.06.2017, incluindo em seu Art. 3º.
MA	Nordeste	Anteprojeto de Lei Florestal do Estado do Maranhão, de 26 de julho de 2019	26/07/2019	Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Maranhão e dá outras providências.
MA	Nordeste	Portaria nº 003, de 10 de janeiro de 2020	10/01/2020	Disciplina os procedimentos para análise e validação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, inserido no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.
MA	Nordeste	Portaria Sema nº 18, de 31 de janeiro de 2020	31/01/2020	Disciplina os procedimentos para análise e validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, referente aos imóveis rurais acima de 4 (quatro) módulos fiscais inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.
MA	Nordeste	Lei nº 11269, de 28 de maio de 2020	28/05/2020	Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Bioma Amazônico do Estado do Maranhão e dá outras providências.
MA	Nordeste	Portaria Sema nº 27, de 29 de abril de 2021	29/04/2021	Estabelece critérios e procedimentos para recuperação de áreas degradadas, elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD através do uso de sementes, mudas e fauna.
MA	Nordeste	Portaria SEMA nº 52, de 01 de julho de 2021	01/07/2021	Disciplina procedimentos para análise e validação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, referente aos imóveis rurais em sobreposição com terras indígenas inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.
MA	Nordeste	Decreto nº 36.889, de 27 de julho de 2021	27/07/2021	Estabelece diretrizes para a emissão de licenças e autorizações ambientais e para a inscrição de imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e dá outras providências.
MA	Nordeste	Lei nº 11.578, de 1º de novembro de 2021	01/11/2021	Institui a Política de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+), da Gestão dos Ativos Ambientais e do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do Estado do Maranhão, denominada Sistema Jurisdicional de REDD+ e PSA, e altera a Lei Estadual nº 11.000, de 02 de abril de

				2019, para ampliar o escopo de atuação da Maranhão Parcerias - MAPA.
MA	Nordeste	Instrução Normativa nº 001/2022, de 24 de março de 2022	24/03/2022	Estabelece o procedimento de análise e validação dos cadastros inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) que tenham como objeto imóveis rurais com dimensão de até 04 (quatro) módulos fiscais, territórios quilombolas e de povos e comunidades tradicionais e Projetos Estaduais de Assentamento, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005	21/12/2005	Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei nº 9.523, de 20 de abril de 2011	20/04/2011	Institui a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei nº 9.584, de 04 de julho de 2011	4/7/2011	Define procedimentos, proibições, estabelece regras de execução e medidas de precaução a serem obedecidas quando do emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013	07/01/2013	Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Decreto nº 883, de 21 de março de 2017	21/03/2017	Institui a Comissão Estadual do Zoneamento Socioeconômico Ecológico - CEZSEE/MT, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017	26/05/2017	Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Decreto nº 1.031, de 02 de junho de 2017	02/06/2017	Regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange o Programa de Regularização Ambiental, o Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental - SIMCAR, a inscrição e análise do Cadastro Ambiental Rural.
MT	Centro-Oeste	Decreto nº 1.491, de 15 de maio de 2018	15/05/2018	Regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange o Programa de Regularização Ambiental, o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental - SIMCAR, a inscrição e análise do Cadastro Ambiental Rural.
MT	Centro-Oeste	Decreto nº 245, de 12 de setembro de 2019	12/09/2019	Altera dispositivos do Decreto nº 1.031, de 02 de junho de 2017 que regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange o Programa de Regularização Ambiental, o Sistema Mato-

				grossense de Cadastro Ambiental - SIMCAR, a inscrição e análise do Cadastro Ambiental Rural.
MT	Centro-Oeste	Lei nº 11.001, de 14 dezembro de 2019	14/11/2019	Institui o Programa Moeda Verde e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 643, de 28 de novembro de 2019	28/11/2019	Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 663, de 15 de maio de 2020	15/05/2020	Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 698, de 13 de julho de 2021	13/07/2021	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 745, de 21 de julho de 2022	21/07/2022	Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
MT	Centro-Oeste	Lei Complementar nº 668, de 24 de julho de 2020	24/07/2022	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental – PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural – CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; bem como dispositivo da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Lei nº 3.628, de 24 de dezembro de 2008	24/12/2008	Dispõe sobre a recomposição de reserva legal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
MS	Centro-Oeste	Lei nº 4.163, de 02 de janeiro de 2012	02/01/2012	Disciplina, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a exploração de florestas e demais formas de vegetação nativa, a utilização de matéria prima florestal, a obrigação da reposição florestal e altera dispositivo da Lei nº 3.480, de 20 de dezembro de 2007.
MS	Centro-Oeste	Resolução SEMAC nº 009, de 24 de maio de 2013	24/05/2013	Unifica e altera procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de corte de árvores nativas isoladas em área já convertida para uso alternativo do solo

				constantes dos Códigos 9.5 e 9.6 do anexo IX da Resolução SEMAC n. 08, de 31 de maio de 2011 e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 13.777, de 07 de outubro de 2013	07/10/2013	Institui mecanismos de reconhecimento de programas de desenvolvimento sustentáveis no Estado, e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 13.977, de 05 de junho de 2014	05/06/2014	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul; sobre o Programa MS Mais Sustentável, e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Resolução SEMAC nº11, de 15 de julho 2014	15/07/2014	Implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual nº 13.977, de 05 de junho de 2014.
MS	Centro-Oeste	Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014	15/07/2014	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 14.014, de 23 de julho de 2014	23/07/2014	Altera a redação do § 2º do art. 17 do Decreto nº 13.977, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul; sobre o Programa MS Mais Sustentável.
MS	Centro-Oeste	Lei nº 4.704, de 29 de julho de 2015	29/07/2015	Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 4.163, de 2 de janeiro de 2012, que disciplina, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a exploração de florestas e demais formas de vegetação nativa, a utilização de matéria-prima florestal, a obrigação da reposição florestal e altera dispositivo da Lei nº 3.480, de 20 de dezembro de 2007.
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 14.272, de 08 de outubro de 2015	08/10/2015	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.977, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul; sobre o Programa MS Mais Sustentável, e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Resolução SEMADE nº 28, de 22 de março de 2016	22/03/2016	Altera e acrescenta dispositivos a Resolução SEMAC nº 11, de 15 julho 2014, que Implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 15.040, de 11 de julho de 2018	11/07/2018	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.977, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR).
MS	Centro-Oeste	Resolução Conjunta SEMAGRO/SAD nº 002, de 21 de setembro de 2018	21/09/2018	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a Compensação de Reserva Legal em imóveis localizados no interior de Unidades de Conservação de domínio público, visando à regularização da sua situação fundiária e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Resolução Semagro nº 673, de 14 de março de 2019	14/03/2019	Altera e acrescenta dispositivos a Resolução SEMAC nº 11, de 15 de julho de

				2014, que implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual nº 13.977, de 05 de junho de 2014.
MS	Centro-Oeste	Portaria IMASUL nº 676, de 23 de abril de 2019	23/04/2019	Estabelece a Norma Técnica para Georreferenciamento de Áreas de Interesse Ambiental e de atividades sujeitas ao Licenciamento e Regularização Ambiental no IMASUL, e dá outras providências.
MS	Centro-Oeste	Decreto nº 15.692, de 08 de junho de 2021	08/07/2021	Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul.
MG	Sudeste	Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1775, de 14 de dezembro de 2012	14/12/2012	Dispõe sobre a regulamentação de colheita e comercialização das florestas plantadas no âmbito do Estado de Minas Gerais.
MG	Sudeste	Decreto nº 46.315, de 23 de setembro de 2013	29/03/2013	Institui o Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento do Bioma Mata Atlântica e cria a sua Força Tarefa.
MG	Sudeste	Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº 1914, de 05 de setembro de 2013	05/09/2013	Estabelece procedimentos para o cumprimento e a fiscalização da Reposição Florestal no Estado de Minas Gerais.
MG	Sudeste	Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013	16/10/2013	Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.
MG	Sudeste	Decreto nº 46.336, de 16 de outubro de 2013	16/10/2013	Dispõe sobre a autorização para o corte ou a supressão de vegetação no período e hipóteses que menciona.
MG	Sudeste	Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014	17/1/2014	Institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar.
MG	Sudeste	Deliberação Normativa COPAM nº 200, 13 de agosto de 2014	13/08/2014	Estabelece critérios gerais para compensação de Reserva Legal em Unidades de Conservação de Domínio Público, pendentes de regularização fundiária no Estado de Minas Gerais.
MG	Sudeste	Portaria IEF nº 90, de 01 de setembro de 2014	01/09/2014	Estabelece procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013 e dá outras providências
MG	Sudeste	Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.225, de 26 de novembro de 2014	26/11/2014	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a Compensação de Reserva Legal em Unidades de Conservação de domínio público, pendentes de regularização fundiária.
MG	Sudeste	Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015	03/02/2015	Estabelece diretrizes e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental decorrente do corte e da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica e dá outras providências.
MG	Sudeste	Portaria IEF nº 27, de 07 de abril de 2017	07/04/2017	Estabelece procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013 e dá outras providências.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018	02/03/2018	Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos

				recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.474, de 22 de agosto de 2018	22/08/2018	Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.580, de 28 de dezembro de 2018	28/12/2018	Estabelece o Regulamento da Taxa Florestal.
MG	Sudeste	Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.805, de 10 de maio de 2019	10/05/2019	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dá outras providências.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019	11/11/2019	Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020	09/01/2020	Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.
MG	Sudeste	Lei nº 23.558, de 13 de janeiro de 2020	13/1/2020	Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à diversidade no Estado.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020	23/03/2020	Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas.
MG	Sudeste	Decreto nº 47.919, de 17 de abril de 2020	17/04/2020	Regulamenta o uso de fogo para fins de prevenção e de combate a incêndios florestais no interior e no entorno de Unidades de Conservação instituídas pelo Poder Público estadual.
MG	Sudeste	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020	23/11/2020	Dispõe sobre o registro obrigatório e a renovação do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora, e que comercializem, portem ou utilizem motosserras no Estado de Minas Gerais.
MG	Sudeste	Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021	26/01/2021	Regulamenta, no Estado, o Programa de Regularização Ambiental, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e dá outras providências.
MG	Sudeste	Portaria IEF nº 50, de 06 de agosto de 2021	06/08/2021	Regulamenta o cancelamento da inscrição de imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, nas hipóteses em que não tenha sido iniciada ou concluída a análise do Cadastro Ambiental

				Rural – CAR, no Módulo de Análise, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
PA	Norte	Lei Ordinária nº 6.462, de 04 de julho de 2002	04/07/2002	Dispõe sobre a Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação e dá outras providências.
PA	Norte	Lei nº 6.745, de 06 de maio de 2005	06/05/2005	Institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências.
PA	Norte	Decreto nº 1.148, de 17 de julho de 2008	17/07/2008	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA, Área de Reserva Legal e dá outras providências.
PA	Norte	Lei Ordinária nº 7.369, de 29 de dezembro de 2009	29/12/2009	Dispõe sobre a recomposição de áreas desmatadas situadas em reserva legal no âmbito do Estado do Pará, mediante o plantio de espécies nativas frutíferas de porte arbóreo e palmáceas.
PA	Norte	Lei nº 7.398, de 22 de abril de 2010	22/04/2010	Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.
PA	Norte	Decreto nº 216, de 22 de setembro de 2011	22/09/2011	Dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades agrossilvopastoris realizadas em áreas alteradas e/ou subutilizadas fora da área de reserva legal e área de preservação permanente nos imóveis rurais no Estado do Pará.
PA	Norte	Instrução Normativa nº 14, de 27 de outubro de 2011	21/10/2011	Estabelece os procedimentos administrativos para a regularização e o licenciamento ambiental das atividades agrossilvopastoris realizadas em áreas alteradas e/ou subutilizadas fora da área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP nos imóveis rurais no Estado do Pará.
PA	Norte	Instrução Normativa nº 5, de 13 de junho de 2012	13/06/2012	Estabelece procedimentos para o Cadastro Ambiental Rural - CAR de áreas onde incidem projetos de assentamentos federais e estaduais, em suas diversas modalidades, e dá outras providências.
PA	Norte	Decreto nº 741, de 29 de maio de 2013	29/05/2013	Dispõe sobre a prorrogação do prazo para implantação do Programa de Regularização Ambiental - PRA e dá outras providências. DOE Nº 32.409, de 04/06/2013.
PA	Norte	Instrução Normativa nº 9, de 30 de dezembro de 2013	30/12/2013	Dispõe sobre a criação da Declaração Ambiental e sobre do Relatório Ambiental Anual, como atos autorizativos e instrumentos simplificados de controle das atividades de manejo, extração e produção de palmito e frutos da espécie açaí, realizados em florestas nativas de várzeas por populações agroextrativistas no Estado do Pará, e dá outras providências.
PA	Norte	Decreto nº 1379, de 03 de setembro de 2015	03/09/2015	Cria o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará - PRA/PA e dá outras providências
PA	Norte	Instrução Normativa nº 08, de 28 de outubro de 2015	28/10/2015	Define procedimentos administrativos para a realização de limpeza e autorização de

				supressão, a serem realizadas nas áreas de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente - APP dos imóveis rurais, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.
PA	Norte	Portaria Semas nº 654, de 07 de abril de 2016	07/04/2016	Dispõe sobre a implementação do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR como Sistema Oficial de Cadastro Ambiental do Estado do Pará, que será denominado - SICAR/PA.
PA	Norte	Instrução Normativa Semas nº 05, de 1º de novembro de 2016	01/11/2016	Estabelece critérios para avaliação da regularidade ambiental dos imóveis rurais no Estado do Pará, por parte de bancos e instituições financeiras, e dá outras providências.
PA	Norte	Decreto nº 1.653, de 07 de dezembro de 2016	07/12/2016	Altera o Decreto Estadual nº 1.359, de 3 de setembro de 2015, que cria o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará - PRA, e dá outras preferências
PA	Norte	Portaria nº 150, de 29 de janeiro de 2018	29/01/2018	Estabelece critérios para adesão de Órgãos ou Instituições com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMÁS, ao desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Regularização Ambiental Rural, a partir do Cadastro Ambiental Rural-CAR.
PA	Norte	Decreto nº 2190, de 21 de setembro de 2018	21/09/2018	Oferece sobre a compensação de Reserva Legal em regime de servidão no Estado do Pará e dá outras providências.
PA	Norte	Decreto nº 2.190, de 21 de setembro de 2018	21/09/2018	Dispõe sobre a compensação de Reserva Legal em regime de servidão no Estado do Pará e dá outras providências.
PA	Norte	Instrução Normativa Semas nº 9, de 11 de outubro de 2019	11/10/2019	Estabelece critérios de habilitação dos municípios do Estado do Pará para a realização da análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR, por intermédio do Módulo de Análise do Sistema de Cadastro Ambiental Rural- SICAR/PA e revoga a Instrução Normativa nº 03 de 22 de março de 2018.
PA	Norte	Decreto nº 551, de 17 de fevereiro de 2020	17/2/2020	Institui a Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará.
PA	Norte	Instrução Normativa nº 1, de 08 de outubro de 2020	08/10/2020	Estabelece os procedimentos e critérios para adesão ao Programa de Regularização Ambiental do Pará – PRA no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMÁS e dá outras providências.
PA	Norte	Portaria Semas nº 1.526, de 04 de dezembro de 2020	04/12/2020	Institui Grupo de Trabalho – GT para identificar e propor procedimentos e critérios de análise para a regularização das incidências de Cadastro Ambiental Rural – CAR em territórios tradicionais e coletivos, de componente social quilombola, com

				regularidade fundiária no Estado do Pará, e dá outras providências.
PA	Norte	Portaria Semas nº 761, de 07 de junho de 2021	07/06/2021	Altera a Portaria nº 1526, de 04 de dezembro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho – GT para identificar e propor procedimentos e critérios de análise para a regularização das incidências de Cadastro Ambiental Rural – CAR em territórios tradicionais e coletivos, de componente social quilombola, com regularidade fundiária no Estado do Pará, e dá outras providências.
PA	Norte	Portaria nº 2.393, de 16 de dezembro de 2021	16/12/2021	Estabelece o Termo de Referência (TDR) e os critérios para apresentação de Relatório Técnico de Identificação da Fitofisionomia para fins de análise do Cadastro Ambiental Rural, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.
PA	Norte	Portaria nº 776, de 28 de abril de 2022	28/04/2022	Disciplina sobre o credenciamento e a certificação para fins de requalificação comercial na Plataforma Selo Verde.
PA	Norte	Portaria nº 1.719, de 03 de agosto de 2022	5/8/2022	Torna público os índices definitivos para o repasse do ICMS Verde aos municípios do estado do Pará, durante o ano de 2023.
PA	Norte	Decreto nº 2.596, de 31 de agosto de 2022	31/8/2022	Regulamenta o cadastro de atividade florestal, o Sistema Estadual de Gestão de Informações Ambientais e a licença para transporte de produtos e subprodutos de origem florestal no Estado do Pará.
PA	Norte	Decreto nº 2.745, de 09 de novembro de 2022	9/11/2022	Dispõe sobre o Programa Regulariza Pará.
PA	Norte	Decreto nº 2.744, de 09 de novembro de 2022	9/11/2022	Dispõe sobre o Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS), altera o Decreto nº 941, de 03 de agosto de 2020, e revoga o Decreto Estadual nº 344, de 10 de outubro de 2019.
PA	Norte	Decreto nº 2.750, de 10 de novembro de 2022	10/11/2022	Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado do Pará (PRVN) e cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado do Pará (GT-PRVN).
PA	Norte	Instrução Normativa nº 01, de 27 de setembro de 2022.	27/11/2022	Estabelece os procedimentos e critérios para solicitação e concessão de autorização para transporte estadual, interestadual e para exportação de produtos e subprodutos de origem florestal do estado do Pará e dá outras providências.
PA	Norte	Instrução Normativa nº 03, de 16 de dezembro de 2022	16/12/2022	Altera o art. 53 da Instrução Normativa nº 01, de 27 setembro de 2022.
PA	Norte	Lei Ordinária nº 9.781, de 27 de dezembro de 2022	27/12/2022	Altera a Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA).

PB	Nordeste	Lei nº 6.960, de 06 de fevereiro de 2001	06/02/2001	Dispõe sobre a Reposição Florestal Obrigatória e dá outras providências.
PB	Nordeste	Lei nº 9857, de 06 de julho de 2012	06/07/2012	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação do bioma da caatinga e dá outras providências.
PB	Nordeste	Portaria SUDEMA nº 02, de 13 de janeiro de 2017	13/01/2017	Institui o modelo de requerimento de cancelamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto a SUDEMA visando correções junto ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).
PB	Nordeste	Lei nº 11.084, de 05 de janeiro de 2018	05/01/2018	Dispõe sobre procedimentos de manejo de passeriformes da fauna silvestre nativa para todas as etapas relativas às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, treinamento, exposição, transporte, transferência, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios a serem observados dentro das políticas de controle e manejo de competência da superintendência de administração do meio ambiente SUDEMA, para a criação amadora de passeriformes nativos no estado da Paraíba.
PB	Nordeste	Lei nº 11.153, de 02 de julho de 2018	02/07/2018	Altera a redação do parágrafo único, do art. 7º, da lei nº 9.857/2012, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação do bioma da caatinga e dá outras providências.
PB	Nordeste	Portaria SUDEMA nº 62, de 10 de dezembro de 2019	10/12/2019	Institui a obrigatoriedade de apresentação do Recibo de Inscrição da propriedade ou posse rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), bem como do seu respectivo Demonstrativo de Situação (status) do Cadastro Ambiental Rural (CAR), para as modalidades de licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade desenvolvida em imóvel rural.
PB	Nordeste	Instrução Normativa SUDEMA/DS/nº 01, de 19 de agosto de 2020	19/08/2020	Dispõe sobre os procedimentos para readequação, retificação e relocação da área de Reserva Legal de propriedades e posses rurais.
PB	Nordeste	Lei nº 11.765, de 26 de agosto de 2020	26/08/2020	Institui o Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CTE, integrante do sistema nacional do meio ambiente – SISNAMA e a taxa de controle e fiscalização ambiental do estado da Paraíba – TCFA/PB, de acordo com a Lei Federal nº 6.938/81 e alterações, e dá outras providências.
PR	Sul	Decreto nº 8.680, de 06 de agosto de 2013	06/08/2013	Institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná SICAR-PR e adota demais providências - SEMA.
PR	Sul	Resolução SEMA nº 047, de 22 de outubro de 2013	22/10/2013	Instituir Grupo de Trabalho Jurídico para responder as questões legais levantadas pelo Grupo de Gestão de Implementação do

				Cadastro Ambiental Rural – CAR, frente às normativas estaduais e federais.
PR	Sul	Decreto nº 2.711, de 04 de novembro de 2015	04/11/2015	Implanta o Programa de Regularização Ambiental do Estado do Paraná estabelecendo normas gerais e complementares
PR	Sul	Resolução CONJUNTA SEMA/IAP nº 007, de 23 de dezembro de 2015	23/12/2015	Dispõe sobre procedimentos operacionais do SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL, SICAR Paraná, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental no Estado do Paraná.
PR	Sul	Resolução SEMA nº 005, de 16 de março de 2017	16/03/2017	Institui Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de avaliar tecnicamente o Projeto de Sistema de Monitoramento Ambiental e de Recursos Florestais do Paraná – SMART-FLOR.
PR	Sul	Resolução SEAB nº 129, de 18 de outubro de 2017	18/10/2017	Institui Grupo de Trabalho – Inventário das Florestas Plantadas do Paraná e dá outras providências.
PR	Sul	Decreto nº 11515, de 29 de outubro de 2018	29/10/2018	Regulamenta a Lei nº 18.295, de 10 de novembro de 2014, que dispõe sobre as formas, prazos e procedimentos para a regularização ambiental das propriedades rurais no Estado do Paraná.
PR	Sul	Lei nº 19.810, de 21 de janeiro de 2019	21/01/2019	Institui o Plano Estadual de Florestas Plantadas, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e adota outras providências.
PR	Sul	Resolução SEMA nº 003, de 12 de fevereiro de 2019	12/02/2019	Procedimentos para compensação ambiental em supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica.
PR	Sul	Instrução Normativa nº 1, de 28 de maio de 2020	28/05/2020	Dispõe sobre procedimentos e critérios técnicos a serem adotados para a compensação de Reserva Legal nas modalidades de Servidão Ambiental, Cadastramento de Área Equivalente e excedente, doação de área no interior de Unidade de Conservação Estadual, realocação, readequação e retificação de Reserva Legal averbada.
PR	Sul	Portaria nº 170, de 01 de junho de 2020	01/06/2020	Estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRAD.
PR	Sul	Resolução SEDEST nº 42, de 07 de agosto de 2020	07/08/2020	Estabelece os requisitos para revisão dos Termos de Compromisso de imóveis com área acima de 4 (quatro) módulos fiscais, seguindo os parâmetros da Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual nº 18.295/2014.
PR	Sul	Portaria IAT nº 15, de 14 de janeiro de 2021	14/01/2021	Dispõe sobre a possibilidade dos proprietários e possuidores de imóveis rurais que realizaram a inscrição no CAR até 31 de dezembro de 2020, de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, nos termos que especifica.

PR	Sul	Resolução SEDEST 027, de 14 de maio de 2021	14/05/2021	Estabelece procedimentos administrativos para retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente.
PR	Sul	Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 07, de 09 de maio de 2022	09/05/2022	Institui Grupo Técnico para a análise e avaliação dos contratos firmados para exploração das florestas plantadas, atualmente sob gestão do Instituto Água e Terra.
PR	Sul	Resolução SEDEST nº 34, de 21 de junho de 2022	21/06/2022	Institui Grupo de Trabalho para estudo sobre áreas e ativos florestais do extinto Instituto de Florestas do Paraná.
PE	Nordeste	Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995	31/03/1995	Dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
PE	Nordeste	Decreto nº 24.017, de 07 de fevereiro de 2002	07/02/2002	Aprova o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
PE	Nordeste	Decreto nº 40.503, de 19 de março de 2014	19/03/2014	Altera o Decreto nº 24.017, de 7 de fevereiro de 2002, que aprova o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco.
PE	Nordeste	Lei nº 15.621, de 16 de outubro de 2015	16/10/2015	Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
PE	Nordeste	Lei nº 15.652, de 24 de novembro de 2015	24/11/2015	Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.
PE	Nordeste	Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016	17/05/2016	Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.
PE	Nordeste	Decreto nº 44.535, de 5 de junho de 2017	05/06/2017	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre o Meio Ambiente - SINIMA, e institui o Programa de Regularização Ambiental do Estado de Pernambuco - PRA/PE.
PE	Nordeste	Instrução Normativa CPRH nº 4, de 04 de setembro de 2017	04/09/2017	Dispõe sobre as definições atribuídas à CPRH no Programa de Regularização Ambiental do Estado de Pernambuco – PRA/PE, vinculado ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, e dá outras providências.
PE	Nordeste	Decreto nº 45.163, de 23 de outubro de 2017	23/10/2017	Regulamenta o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - FEPSA, instituído na Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016.
PE	Nordeste	Decreto nº 45.165, de 25 de outubro de 2017	25/10/2017	Aprova o Plano Estadual de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a consolidação de uma economia de baixa Emissão de carbono na Agricultura - Plano ABC Pernambuco.
PE	Nordeste	Decreto nº 45.165, de 25 de outubro de 2017	25/10/2017	Aprova o Plano Estadual de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a consolidação de uma economia de baixa

				Emissão de carbono na Agricultura - Plano ABC Pernambuco.
PE	Nordeste	Decreto nº 46.259, de 12 de julho de 2018	12/07/2018	Altera o Decreto nº 44.535, de 5 de junho de 2017, que cria o Programa de Regularização Ambiental - PRA, no Estado de Pernambuco.
PE	Nordeste	Lei nº 17.041, de 11 de setembro de 2020	11/11/2020	Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco para aperfeiçoar o regime de constituição da Reserva Legal.
PE	Nordeste	Decreto nº 50.703, de 14 de maio de 2021	14/05/2021	Regulamenta o art. 27 da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.
PE	Nordeste	Lei nº 17.947, de 9 de novembro de 2022	09/11/2022	Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incentivar a implantação de Programas de Preservação de Nascentes e Conservação de Matas Ciliares nas margens de riachos e rios pelos municípios pernambucanos.
PI	Nordeste	Lei nº 4.854, de 10 de julho de 1996	10/07/1996	Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí, e dá outras providências.
PI	Nordeste	Lei nº 6.132, de 28 de novembro de 2011	28/11/2011	Institui o Programa de Regularização Ambiental de Propriedades Rurais do Estado do Piauí, cria o Cadastro Ambiental Rural - CAR e dá outras providências.
PI	Nordeste	Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011	06/12/2011	Institui a Política Estadual sobre Mudanças do Clima e Combate à Pobreza -PEMCP e dá outras providências.
PI	Nordeste	Decreto nº 15.513, de 27 de janeiro de 2014	27/1/2014	Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá outras providências correlatas.
PI	Nordeste	Lei nº 7.193, de 08 de abril de 2019	08/04/2019	Dispõem sobre o consumo de matéria prima florestal e as modalidades de cumprimento da reposição florestal obrigatória no Estado do Piauí, previstos no art.33, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
PI	Nordeste	Instrução Normativa SEMAR nº 05, de 15 de janeiro de 2020	15/01/2020	Institui, no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR/PI, as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais, à reposição florestal obrigatória, à concessão de créditos de reposição florestal e às atividades de silvicultura.
PI	Nordeste	Instrução Normativa SEMAR nº 01, de 01 de julho de 2020	01/07/2020	Institui no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR/PI, as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras

				autorizações florestais, à reposição florestal obrigatória, à concessão de créditos de reposição florestal e às atividades de silvicultura.
PI	Nordeste	Instrução Normativa SEMAR nº 06, de 25 de novembro de 2020	25/11/2020	Altera a Instrução Normativa SEMAR nº 05 de 01 de junho de 2020, que institui no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais, à reposição florestal obrigatória, à concessão de créditos de reposição florestal e às atividades de silvicultura.
RJ	Sudeste	Resolução CERHI-RJ nº 94, de 05 de setembro de 2012	05/09/2012	Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros do FUNDRHI da subconta da compensação financeira com a finalidade de apoio ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 72, de 26 de junho de 2013	26/06/2013	Estabelece procedimentos vinculados à autorização ambiental para levantamento, coleta, colheita, apanha, captura, resgate, transporte e monitoramento de fauna silvestre.
RJ	Sudeste	Decreto nº 44512, 09 de dezembro de 2013	09/12/2013	Dispõe sobre o Cadastramento Ambiental Rural - CAR, o Programa de Regularização Ambiental - PRA, a reserva legal e seus instrumentos de regularização, o regime de supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo, a reposição florestal, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 83, de 23 de dezembro de 2013	23/12/2013	Cria a emissão de autorização ambiental para aprovação de projetos de recuperação de áreas degradadas – PRAD.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 89, de 03 de junho de 2014	03/06/2014	Dispõe sobre as proporções mínimas aplicáveis para reposição florestal, decorrentes do corte ou supressão de vegetação pertencente às formações florestais nativas e ecossistemas associados do bioma mata atlântica, bem como de intervenções em áreas de preservação permanente APP, para fins de licenciamento ambiental e/ou de autorização para supressão de vegetação NATIVA-ASV no estado do Rio de Janeiro.
RJ	Sudeste	Resolução CERHI-RJ nº 133/2015, de 09 de junho de 2015	09/06/2015	Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros do FUNDRHI da subconta da compensação financeira com a finalidade de apoio ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 124, de 21 de setembro de 2015	21/09/2015	Dispõe sobre procedimentos e parâmetros técnicos para a exploração florestal sob regime de manejo florestal sustentável.
RJ	Sudeste	Decreto nº 45543, de 13 de janeiro de 2016	13/01/2016	Cria a unidade de conservação de uso sustentável na categoria floresta estadual, denominada floresta estadual José Zago

				(Floe José Zago), inserida no município de Trajano de Moraes, no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 135, de 14 de janeiro de 2016	14/01/2016	Define critérios e procedimentos para doação de mudas produzidas nos hortos florestais do instituto estadual do ambiente (INEA).
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 134, de 14 de janeiro de 2016	14/01/2016	Define critérios e procedimentos para a implantação, manejo e exploração de sistemas agroflorestais e para a prática do pousio no estado do Rio de Janeiro.
RJ	Sudeste	Decreto nº 45597, de 10 de março de 2016	10/03/2016	Define as áreas destinadas aos distritos florestais de que trata o artigo 26 do decreto nº 44.377/2013, estabelece os procedimentos técnico-administrativos para suas implantações, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Resolução Conjunta SEA/INEA nº 630, de 18 de maio de 2016	18/05/2016	Regulamenta o mecanismo financeiro de compensação florestal de que trata o art. 3º-b da lei nº 6572/2013, introduzido pela lei nº 7061/2015, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016	17/08/2016	Define critérios e procedimentos para análise e validação dos cadastros inseridos no sistema nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).
RJ	Sudeste	Decreto nº 46008, de 30 de maio de 2017	30/05/2017	Declara de utilidade pública, para fins de intervenção e supressão de vegetação integrante do bioma mata atlântica e de área de preservação permanente, as atividades destinadas à construção do terminal portuário de Macaé - TEPOR, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 143, de 14 de junho de 2017	14/06/2017	Institui o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal (SEMAR) e estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre elaboração, execução e monitoramento de projetos de restauração florestal no estado do Rio de Janeiro.
RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 149, de 24 de janeiro de 2018	24/01/2018	Regulamenta o Programa de Regularização Ambiental (PRA) no estado do rio de janeiro, instituído pelo Decreto nº 44.512, de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
RJ	Sudeste	Portaria INEA/PRES nº 831, de 27 de fevereiro de 2019	27/02/2019	Cria grupo de trabalho (GT) com o objetivo de garantir a participação efetiva dos povos e comunidades tradicionais do estado do rio de janeiro na definição de critérios e procedimentos para o cadastramento e validação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) do território dos povos e comunidades tradicionais.
RJ	Sudeste	Portaria INEA/PRES nº 1.032, de 30 de abril de 2021	30/04/2021	Cria grupo de trabalho (GT) para o planejamento das ações de combate e prevenção aos incêndios florestais decorrentes da operação fumaça zero 2021.

RJ	Sudeste	Resolução INEA nº 254, de 18 de maio de 2022	18/05/2022	Dispõe sobre a criação do banco de áreas para compensação ambiental – BANCAM decorrentes de corte ou supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica.
RN	Nordeste	Lei nº 6.769, de 03 de maio de 1995	03/05/1995	Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
RS	Sul	Lei nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992	21/01/1992	Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
RS	Sul	Lei nº 13.761, de 15 de julho de 2011	15/07/2011	Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA -, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA-RS -, de acordo com a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e alterações, e dá outras providências.
RS	Sul	Decreto nº 49.255, de 21 de junho de 2012	21/06/2012	Institui Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio Grande do Sul - CEZEE/RS, e dá outras providências.
RS	Sul	Decreto nº 51775, de 29 de agosto de 2014	29/08/2014	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão e/ou regularização fundiária, supressão de vegetação nativa e formação de áreas de compensação, as áreas destinadas à implantação das obras necessárias à construção da Pequena Central Hidrelétrica Dos Gatos, no Rio Jaguari/RS.
RS	Sul	Decreto nº 51776, de 29 de agosto de 2014	29/08/2014	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão e/ou regularização fundiária, supressão de vegetação nativa e formação de áreas de compensação, as áreas destinadas à implantação das obras necessárias à construção da Pequena Central Hidrelétrica Primavera, no Rio Turvo/RS.
RS	Sul	Decreto nº 51777, de 29 de agosto de 2014	29/08/2014	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão e/ou regularização fundiária, supressão de vegetação nativa e formação de áreas de compensação, as áreas destinadas à implantação das obras necessárias à construção da Pequena Central Hidrelétrica Umbu, no Rio Jaguari/RS.
RS	Sul	Decreto nº 51778, de 29 de agosto de 2014	29/08/2014	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão e/ou regularização fundiária, supressão de vegetação nativa e formação de áreas de compensação, as áreas destinadas à implantação das obras necessárias à construção da Pequena Central Hidrelétrica Vinte Tiros, no Rio Jaguari/RS.
RS	Sul	Decreto nº 52.431, de 23 de junho de 2015	23/06/2015	Dispõe sobre a implementação do Cadastro Ambiental Rural e define conceitos e procedimentos para a aplicação da Lei

				Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no Estado do Rio Grande do Sul.
RS	Sul	Decreto nº 52431, de 23 de junho de 2015	23/06/2015	Dispõe sobre a Política Agrícola Estadual para Florestas Plantadas e seus Produtos, altera a Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências, e a Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
RS	Sul	Decreto 52.431, de 24 de junho de 2015	24/06/2015	Dispõe sobre a implementação do Cadastro Ambiental Rural e define conceitos e procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no Estado do Rio Grande do Sul.
RS	Sul	Decreto nº 52.988, de 14 de abril de 2016	14/04/2016	Altera o Decreto nº 49.255, de 21 de junho de 2012, que institui Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio Grande do Sul - CEZEE/RS
RS	Sul	Lei nº 14961, de 13 de dezembro de 2016	13/12/2016	Dispõe sobre a Política Agrícola Estadual para Florestas Plantadas e seus Produtos, altera a Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências, e a Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
RS	Sul	Decreto nº 53.862, de 28 de dezembro de 2017	28/12/2017	Regulamenta o Cadastro Florestal Estadual e o licenciamento ambiental de empreendimentos de silvicultura de florestas plantadas.
RS	Sul	Decreto nº 54.185, de 13 de agosto de 2018	13/08/2018	Regulamenta os arts. 22 e 23 da Lei nº 14.961, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Agrícola Estadual para Florestas Plantadas e seus Produtos.
RS	Sul	Decreto nº 54.315, de 08 de novembro de 2018	08/11/2018	Regulamenta a Lei nº 13.761 de 15 de julho de 2011, que instituiu o Instituto o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA-RS, de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
RS	Sul	Instrução Normativa Sema nº 1, de 18 de setembro de 2019	18/09/2019	Institui normas para acesso ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/RS por outras Secretarias e órgãos do Poder Público Estadual e ao IBAMA.

RS	Sul	Portaria Conjunta Sema/FEPAM nº 13, de 08 de novembro de 2018	08/11/2019	Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e de recolhimento da TCFA-RS.
RS	Sul	Lei nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020	09/01/2020	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul
RS	Sul	Instrução Normativa Conjunta SEMA - FEPAM Nº 01, de 03 de março de 2021	03/03/2021	Estabelece critérios e procedimentos para análise das autorizações para supressão de vegetação nativa e das autorizações para uso da área convertida no Bioma Pampa em imóveis com áreas de preservação permanente pendentes de recomposição da vegetação.
RS	Sul	Portaria SEMA nº 162, de 13 de setembro de 2022	13/09/2022	Aprova a matriz de ações para implementação do Programa Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa - PROVEG/RS, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, formato de implementação e institui sua coordenação compartilhada.
RO	Norte	Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000	06/06/2000	Dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia - ZSEE e dá outras providências.
RO	Norte	Lei Complementar nº 312, de 06 de maio de 2005	06/05/2005	Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.
RO	Norte	Decreto nº 17.281, de 14 de novembro de 2012	14/11/2012	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente - SINIMA, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.
RO	Norte	Lei Complementar nº 784, de 30 de junho de 2014	30/06/2014	Acrescenta dispositivos ao artigo 2º e revoga o inciso VI, do § 2º, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.
RO	Norte	Decreto nº 20.627, de 08 de março de 2016	08/03/2016	Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de Rondônia e dá outras providências.
RO	Norte	Lei Complementar nº 892, de 04 de julho de 2016	04/07/2016	Acrescenta o artigo 31-A a Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000, que "Dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia - ZSEE e dá outras providências."
RO	Norte	Decreto nº 22.726 de 05 de abril de 2018	05/04/2018	Altera o Decreto nº 20.627, de 8 de março de 2016, e dá outras providências.
RO	Norte	Portaria SEDAM nº 304, de 28 de agosto de 2018	28/08/2018	Dispõe sobre o processo administrativo para obtenção da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal.
RO	Norte	Portaria SEDAM nº 305, de 28 de agosto de 2018	28/08/2018	Dispõe sobre o processo administrativo de regularização das áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

RR	Norte	Lei Complementar nº 7, de 26 de agosto de 1994	26/08/1994	Institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente para a Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos Recursos Naturais do Estado de Roraima.
RR	Norte	Lei Complementar nº 149, de 15 de outubro de 2009	15/10/2009	Cria o Programa Roraimense de Regularização Ambiental Rural - RR SUSTENTÁVEL, disciplina as etapas do Processo de Licenciamento Ambiental de Imóveis Rurais e dá outras providências.
RR	Norte	Lei Complementar nº 153, de 21 de dezembro de 2009	21/12/2009	“Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, que Institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente para a Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos Recursos Naturais do Estado de Roraima, para declarar de interesse social e de utilidade pública as atividades que especifica, e dá outras providências”.
RR	Norte	Lei Ordinária nº 986, de 22 de janeiro de 2015	22/01/2015	Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima, e dá outras providências.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 02, de 03 de março de 2015	03/03/2015	Disciplina no âmbito do Estado de Roraima, os procedimentos de emissão e controle das Cotas de Reserva Ambiental - CRA instituídas pelo art. 44, caput, da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 3, de 18 de março de 2015	18/03/2015	Revoga a IN nº 03/2014 publicada no DOE de 13.10.2014 que dispõe sobre a implantação do Certificado de Regularidade Ambiental no Estado de Roraima.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 05, de 08 de abril de 2015	08/04/2015	Define os procedimentos relativos ao requerimento de suspensão de aplicação de sanções decorrentes de infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, e dá outras providências.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 5/2016, de 27 de julho de 2016	27/07/2016	Regula a tramitação processual do plano de manejo sustentável.
RR	Norte	Projeto de Lei nº 50, de 22 de maio de 2018	22/05/2018	Autoriza o poder executivo a instituir o programa tesouro verde e dá outras providências.
RR	Norte	Lei Ordinária nº 1.304, de 07 de março de 2019	07/03/2019	Dispõe sobre a reposição florestal no estado de Roraima e dá outras providências.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 4/2020, de 14 de agosto de 2020	14/08/2020	Obrigatoriedade da Reposição florestal e o consumo de matéria prima florestal e dá outras providências.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 02, de 29 de abril de 2021	29/04/2021	Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 04 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da

				Reposição florestal e o consumo de matéria prima florestal e dá outras providências.
RR	Norte	Projeto de Lei nº 159, de 08 de abril de 2022	08/04/2022	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências.
RR	Norte	Instrução Normativa FEMARH nº 14, de 19 de julho de 2022	19/07/2022	Dispõe sobre a Regularização Ambiental de imóveis rurais através da LAS, DRA e CRRRA e dá outras providências.
RR	Norte	Lei Complementar nº 323, de 02 de agosto de 2022	02/08/2022	Dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR e dá outras providências.
SC	Sul	Lei 14.675, de 13 de abril de 2009	13/04/2009	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 15.793, de 09 de abril de 2012	09/04/2012	Acrescenta o Capítulo V no Título V da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente.
SC	Sul	Lei nº 15.815, de 08 de maio de 2012	08/05/2012	Acrescenta o Capítulo VI no Título V da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 16.283, de 20 de dezembro de 2013	20/12/2013	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei Nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014	21/01/2014	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014	21/01/2014	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Decreto nº 2.219, de 03 de junho de 2014	03/06/2014	Regulamenta o Capítulo IV-B do Título IV da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com a redação dada pela Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR).
SC	Sul	Instrução Normativa Conjunta SDS/SAR nº 01, de 01 de julho de 2014	01/07/2014	Aprova o Manual Operativo do Cadastro Ambiental Rural (CAR).
SC	Sul	Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015	15/01/2015	Acresce o art. 254-A à Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e revoga o art. 4º da Lei nº 16.342, de 2014, que a alterou, para o fim de corrigir erro material.
SC	Sul	Decreto nº 402, de 21 de outubro de 2015	21/10/2015	Regulamenta o Capítulo IV -A do Título IV da Lei nº 14.675, de 2009, implantando o Programa de Regularização Ambiental (PRA), e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 16.897, de 16 de março de 2016	16/03/2016	Altera o art. 274 da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", para regular o prazo de expedição das licenças de instalação de infraestrutura de suporte de telecomunicações em área urbana.

SC	Sul	Lei nº 17.073, de 12 de janeiro de 2017	12/01/2017	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, para adequá-la à Lei federal nº 12.727, de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
SC	Sul	Lei nº 17.075, de 12 de janeiro de 2017	12/01/2017	Altera o art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para considerar de interesse social as atividades relacionadas à apicultura.
SC	Sul	Lei nº 17.083, de 12 de janeiro de 2017	12/01/2017	Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 29 da Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”.
SC	Sul	Lei nº 17.112, de 24 de abril de 2017	24/04/2017	Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 40 da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e adota outras providências.
SC	Sul	Lei nº 17.260, de 20 de setembro de 2017	20/09/2017	Acresce o art. 36-A e os §§ 6º e 7º ao art. 40 da Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”.
SC	Sul	Lei nº 17.261, de 21 de setembro de 2017	21/09/2017	Acrescenta o art. 256-A à Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Portaria nº 136, de 19 de junho de 2018	19/06/2018	Define critérios e procedimentos administrativos para a compensação por supressão de vegetação em Unidades de Conservação administradas pelo IMA, com a finalidade de regularização fundiária. Substitui e revoga a Portaria FATMA Nº 114/2017.
SC	Sul	Lei nº 17.618, de 14 de dezembro de 2018	14/12/2018	Acresce os arts.131-L, 131-M e 131-N à Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 17.636, de 21 de dezembro de 2018	21/12/2018	Altera o art. 131-D da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 17.893, de 23 de janeiro de 2020	23/01/2020	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para regulamentar a extração de cascalho.
SC	Sul	Lei nº 18.031, de 1º de dezembro de 2020	01/12/2020	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 18.037, de 16 de dezembro de 2020	16/12/2020	Altera o art. 183 da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e estabelece outras providências.
SC	Sul	Portaria IMA nº 43, de 18 de março de 2021	18/03/2021	Dispõe sobre a compensação pelo uso de Área de Preservação Permanente (APP), nas hipóteses de utilidade pública e

				interesse social estabelecidas nos arts. 124-B e 124-C do Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual nº 14.675/2009 e no art. 3º, VIII e IX do Código Florestal – Lei Federal nº 12.651/2012.
SC	Sul	Lei nº 18.171, de 29 de julho de 2021	29/07/2021	Altera os arts. 177 e 178 da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
SC	Sul	Lei nº 18.211, de 21 de setembro de 2021	21/09/2021	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para autorizar, excepcionalmente, a remoção e a utilização da vegetação afetada por fenômenos climáticos no Estado.
SC	Sul	Portaria nº 230, de 03 de dezembro de 2021	03/12/2021	Portaria de procedimentos para retificação, readequação e realocação de Reserva Legal averbada.
SC	Sul	Lei nº 18.350, de 27 de janeiro de 2022	27/01/2022	Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, e adota outras providências.
SE	Nordeste	Lei nº 8.327, de 04 de dezembro de 2017	4/12/2017	Dispõe sobre a Política Estadual da Carcinicultura e sobre o fomento, a proteção e a regulamentação da carcinicultura, reconhecendo-a como atividade agrossilvopastoril, de relevante interesse social e econômico, estabelecendo as condições para o seu desenvolvimento sustentável no Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.
SE	Nordeste	Lei nº 8.497, de 28 de dezembro de 2018	28/12/2018	Dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe e dá outras providências.
SE	Nordeste	Lei nº 8.607, de 22 de novembro de 2019	22/11/2019	Inclui e altera dispositivos da Lei nº 8.497, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.
SE	Nordeste	Lei nº 8.980, de 10 de fevereiro de 2022	10/02/2022	Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Sul de Sergipe, de que trata o § 3º do art. 11 da Lei nº 8.634, de 27 de dezembro de 2019, com redação conferida pela Lei nº 8.924, de 22 de novembro de 2021.
SE	Nordeste	Lei nº 9.146, de 29 de dezembro de 2022	29/12/2022	Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Centro de Sergipe, de que trata o §3º do art. 11 da Lei nº 8.634, de 27 de dezembro de 2019, com redação conferida pela Lei nº 8.924, de 22 de novembro de 2021.
SE	Nordeste	Lei nº 9.147, de 29 de dezembro de 2022	29/12/2022	Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte de Sergipe, de que trata o § 3º do art. 11 da Lei nº 8.634, de 27 de dezembro de 2019, com redação conferida pela Lei nº 8.924, de 22 de novembro de 2021.

SP	Sudeste	Lei nº 13.550, de 02 de junho de 2009	02/06/2009	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 58.996, de 25 de março de 2013	25/03/2013	Dispõe sobre o Zoneamento ecológico-econômico do setor da Baixada Santista e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 59.261, de 05 de junho de 2013	05/06/2013	Institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo SICAR-SP, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 60.302, de 27 de março de 2014	27/03/2014	Institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 60.521, de 05 de junho de 2014	05/06/2014	Institui o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, institui a unidade padrão Árvore-Equivalente e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Lei nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015	14/01/2015	Dispõe em caráter específico e suplementar, nos termos dos artigos 23, III, VI e VII e 24, VI e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 191, 193, XVI, 194, parágrafo único, 197, 205, III, 209, 213, da Constituição do Estado de São Paulo, sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA das propriedades e imóveis rurais, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no âmbito do Estado de São Paulo.
SP	Sudeste	Decreto nº 61.137, de 26 de fevereiro de 2015	26/02/2015	Cria, no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, instituído pelo Decreto nº 60.521, de 2014, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 61.183, de 20 de março de 2015	20/03/2015	Acresce dispositivos ao Decreto nº 61.137, de 2015, que cria no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, instituído pelo Decreto nº 60.521, de 2014.
SP	Sudeste	Decreto nº 61.792, de 11 de janeiro de 2016	11/01/2016	Regulamenta o Programa de Regularização Ambiental - PRA no Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 62.913, de 08 de novembro de 2017	08/11/2017	Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor do Litoral Norte, e dá providências correlatas.

SP	Sudeste	Decreto nº 62.914, de 08 de novembro de 2017	08/11/2017	Reorganiza o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água-Programa Nascentes e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 62.973, de 28 de novembro de 2017	28/11/2017	Dá nova redação a dispositivos do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, e a dispositivos do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, que regulamenta disposições da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental.
SP	Sudeste	Lei nº 16.924, de 10 de janeiro de 2019	10/01/2019	Altera a Lei nº 13.550, de 2 de junho de 2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 64.842, de 05 de março de 2020	05/03/2020	Regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 65.182, de 16 de setembro de 2020	16/09/2020	Institui o Programa Agro Legal, regulamenta os artigos 27 e 32 da Lei nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo, e altera o Decreto nº 64.842, de 5 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015.
SP	Sudeste	Decreto nº 65.274, de 26 de outubro de 2020	26/10/2020	Altera a redação do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Portaria CFB nº 07, de 02 de junho de 2021	02/06/2021	Dispõe sobre o Protocolo de Monitoramento das áreas submetidas à Exploração Agroflorestal em Áreas de Preservação Permanente – APP e reserva Legal – RL de que tratam os artigos 12 e 32 da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018.
SP	Sudeste	Portaria Normativa FF/DE 330, de 11 de junho de 2021	11/06/2021	Estabelece os procedimentos para solicitação de localização de área, anuência de confrontantes e anuência para certificação de georreferenciamento no INCRA de imóveis inseridos em unidade de conservação.
SP	Sudeste	Resolução SAA/SIMA nº 4, de 01 de outubro de 2021	01/10/2021	Aprova o Manual Técnico Operacional - Volume I com as orientações, as diretrizes e os critérios aplicáveis à recomposição da vegetação nativa, para regularização ambiental dos imóveis rurais, os procedimentos para sua aplicação e contribui para alcance dos objetivos do

				Decreto nº 65.881 de 20 de julho de 2021, e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 66.549, de 07 de março de 2022	07/03/2022	Disciplina a aplicação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA, o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PPSA e o Cadastro Estadual de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá providências correlatas
SP	Sudeste	Decreto nº 66.550, de 07 de março de 2022	07/03/2022	Reorganiza o "Programa Remanescentes Florestais", de que tratam o artigo 23 da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, e os artigos 51 a 67 do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, passando a denominar-se "Programa REFLORESTA-SP", e reorganiza o "Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Nascentes", de que trata o Decreto nº 62.914, de 8 de novembro de 2017, passando a denominar-se "Programa Nascentes", e dá providências correlatas.
SP	Sudeste	Decreto nº 11, de 29 de março de 2022	29/03/2022	Institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais e o seu Comitê Gestor.
SP	Sudeste	Resolução nº 51, de 03 de junho de 2022	03/06/2022	Aprova a minuta-padrão do Termo de Compromisso do Programa de Regularização Ambiental – TCPRA, previsto na Lei Estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015.
SP	Sudeste	Resolução nº 50, de 03 de junho de 2022	03/06/2022	Aprova a minuta-padrão do Termo de Compromisso da Adequação Ambiental – TCA, voltado aos imóveis rurais cujos proprietários ou possuidores não venham a aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.
SP	Sudeste	Decreto nº 67.430, de 30 de dezembro de 2022	30/12/2022	Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico no Estado de São Paulo - ZEE-SP, de que tratam a Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, e o Decreto nº 66.002, de 10 de setembro de 2021, e dá providências correlatas.
TO	Norte	Instrução Normativa NATURATINS nº 04, de 03 de julho de 2012	03/07/2012	Institui normas técnicas para o Cadastro Ambiental Rural - CAR e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 2.656, de 06 de dezembro de 2012	06/12/2012	Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Tocantins - ZEE, e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 2.713 de 09 de maio de 2013	09/05/2013	Institui o Programa de Adequação Ambiental de Propriedade e Atividade Rural - TOLEGAL, e adota outras providências.
TO	Norte	Resolução COEMA nº 61, de 02 de outubro de 2015	02/10/2015	Dispõe sobre o Cadastro de Imóveis Rurais para Doação em Unidade de Conservação - CIDUC e dá outras providências.

TO	Norte	Lei nº 3.594, de 18 de dezembro 2019	18/12/2019	Dispõe sobre a Política Estadual de Uso Sustentável do Capim-Dourado e do Buriti, e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 3.611, de 18 de dezembro de 2019	18/12/2019	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins – TCFATO, e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 3.804, de 29 de julho de 2021	29/07/2021	Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 4.111, de 05 de janeiro de 2023	05/01/2023	Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) do Tocantins, e adota outras providências.
TO	Norte	Lei nº 4.131, de 06 de janeiro de 2023	06/01/2023	Institui o Fundo Clima do Estado do Tocantins - FunClima, e adota outras providências.